

79

Nº 844
Nº 968
Nº 102



Fls. 1

19 32

Juizo Federal na Secção do Paraná

ESCRIVÃO



Raul Paraná

Antes de se declarar

O Sr. Procurador Fiscal - Resposta

Autuação

As vinte e sete dias do mez de Outubro
do anno de mil novecentos e trinta e dois
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do
Paraná, em meu cartorio autuo a petição e
o requerimento supradito,
do que, para constar, faça esta autuação. Eu



Procuradoria da Republica no Estado do Paraná

2
Pflum

Exmo. Sr. Dr. Juiz Substituto Federal.

A. Como requer.

Em 28 de setembro de 1932
Pflum



Diz a Justiça Federal, por seu representante legal infra assignado, que lhe veio ás mãos o inquerito policial militar junto, enviado pelo Commandante da 5a. R. M., instaurado para apurar a responsabilidade dos culpados pela isenção illegal de Fortunato Ziomek, que, provando falsamente ser arrimo unico de sua mãe, foi, na verdade, isentado do serviço militar na secção da Junta de 27 de Dezembro de 1926, tendo fornecido attestados inverdadeiros para esse fim o delegado de policia de Araucaria, o juiz districtal e duas testemunhas, respectivamente de nome Maximo Contador, Miguel Woctusk (assinatura de leitura difficil), Miguel Bochmia e José Syzak, acontecendo ainda que o official do registro de titulos e documentos, Flavio Luz, certificou que a mãe de Fortunato não tinha titulo de propriedade imovel transcrito, quando se verificou que a alludida mãe de Fortunato tinha uma propriedade. Foi tomado o depoimento do Sr. Flavio Luz, que confirmou suas declarações, sendo tomados ainda os depoimentos de Contador e Miguel Bochmia. Parece-me que não é regular iniciar o processo com um inquerito por ser concluido, pois, não se deve prescindir das declarações de Fortunato, de Miguel Woctusk e José Syzak. Parece-me tambem conveniente que sejam nomeados peritos que examinem os livros de registro de titulos e documentos do Sr. Escrivão Flavio Luz, embora este affirme que não houve transcrição de titulos de propriedade de Victotia, mãe de Fortunato. Nestas condições, juntando uma copia authenticada de uma certidão passada pelo escrivão Bento Munhoz da Focha, na quam estava viciado o nome de Hypolito para Hypolito, denunciando má fé por parte de Fortunato, que tinha

um irmão mais velho de nome Hypolito, requerio que baixem estes autos á Policia, solicitando-se ao Sr. Dr. Chefe de Policia do Estado que mande proceder ás diligencias indicadas acima, para que seja concluido o inquerito sobre a isempção illegal de Fortunato Ziomek de modo regular, para que posteriormente seja offerecida a denuncia.

Nestes termos.

P. deferimento.

Luiz G. B. 28 de Outubro 1932
Hirsolyho Barbosa Lima.
Proc. Secc. da Republica.

(Cópia)

Bento Munhoz da Rocha
Escrivão Vitalício do Superior Tribunal de Justiça
do Estado do Paraná

CERTIFICO por me ser pedido e em relatório breve, verbalmente por pessoa interessada, que revendo em meu cartório, os autos de Apelação Civil de Desquite, numero 1174 (mil cento e setenta e quatro), de Araucaria, em que é apelante o Doutor Juiz de Casamentos da Capital e apelados André Zioneke e sua mulher, nelles a paginas 3 (treis), encontra-se a peça do teor seguinte: POSSE DOS FILHOS - Os filhos do casal de nomes: Helena, com 20 (vinte) annos de idade; Hypolita, com 19 (dezenove); Fortunato, com 18 (dezoito); Catharina, com 16 (dezesseis); Joao, com 14 (quatorze); Pedro, com 12 (doze); Miguel, com 10 (deis); Luiz, com 8 (oito); Paulina, com 6 (seis); Jacob, com 4 (quatro); Maria, com 3 (treis) e Barbara, com cinco mezes de idade, ficam sob a posse da segunda abaixo assignada, que os criará e educará á sua custa, sem contribuição alguma de seu marido, desistindo a mesma pensão alimeticia que o mesmo lhe devia dar. Era só o que se continha na dita peça da qual fiz fielmente extrahir a presente certidão e a cujo original me reporto e dou fé. Eu, Bento Munhoz da Rocha, Escrivão, conferi e assigno e dou fé. Curitiba, 22 de Dezembro de 1926. Bento Munhoz da Rocha. (Estava assignatura sobre duas estampilhas Estadocaes de \$500)

(No atestado acima, está viciado o nome de Hippolito, para Hipolita)

Esta conforme a original. — João da
Costa Friburgo, 21.º Ter. Cora, av. 2.ª Secção
da 9.ª C. R.





MINISTERIO DA GUERRA

4
1932

5a. Região Militar.
5a. Divisão de Infantaria.

Quartel General

1a. Secção.

Curitiba, 19 de Outubro de 1932.

O Comandante da 5a. R.M. e 5a. D.I.,
ao Sr. Procurador Geral da Republica
no Paraná.

N.º 328.-

Objéto:

Remete um inquerito policial
militar.-

Sr. Procurador

Junto remeto-vos o inquerito policial militar a
que se refere o vosso officio nº. 76 de 8 de Agosto findo, com re-
lação á isenção do sorteado André Ziomek.

Saúde e fraternidade

Alcides Carneiro
Caj.

1932

S
Alb

Inquerito Policial militar



Indiciado: Fortunato Niomeko



MINISTERIO DA GUERRA

6
50/11/22
Shio

5a. Região Militar.
5a. Divisão de Infantaria.

Quartel General
1a. Secção.

Curitiba, 2 de Setembro de 1932.

O Comandante da Guarnição de Curitiba,
respondendo pelo expediente da 5a.R.M.
ao Capitão Alexandre Magno de Moraes.

Nº. 185-PORTARIA-



Objeto:

Delega atribuições policiais mi-
litares.

Sr. Capitão.

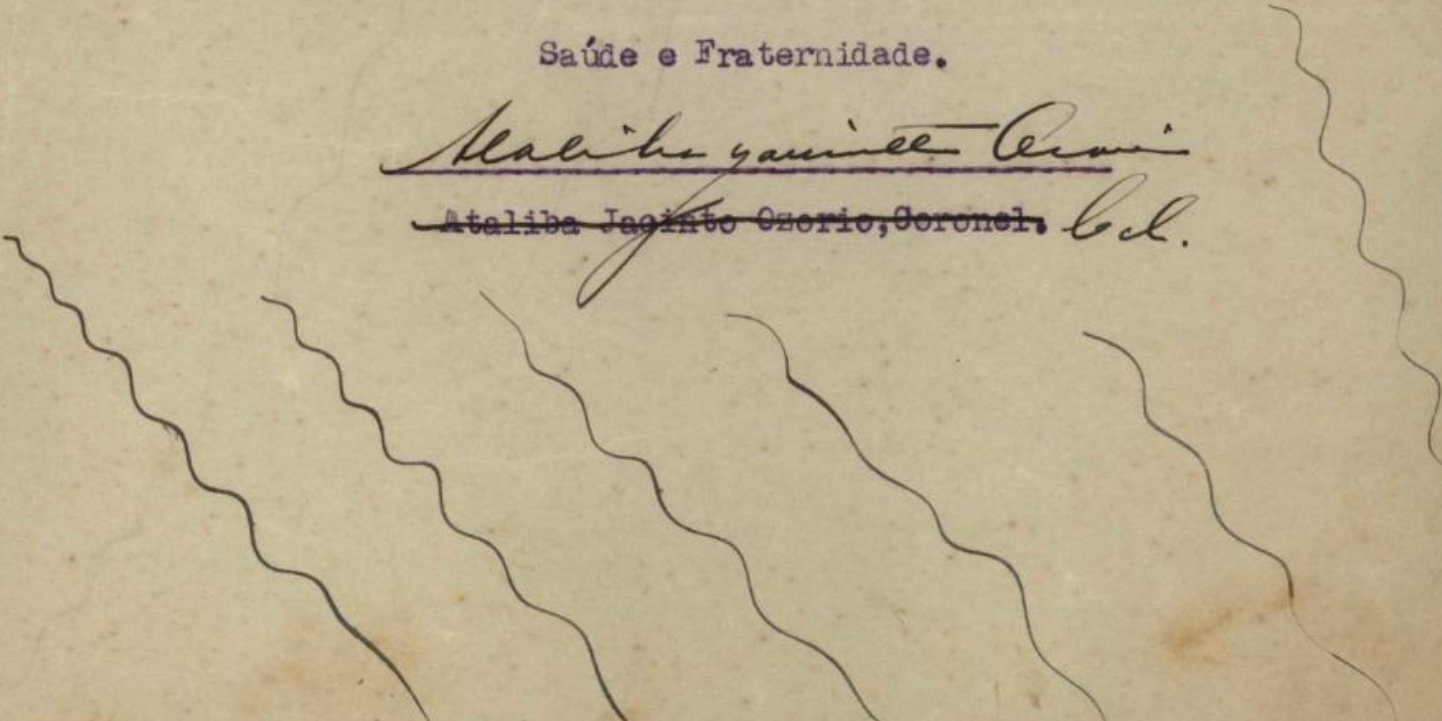
Portaria
Cap.

Chegando ao meu conhecimento o fato de ter André Ziomek, sorteado pelo Municipio de Araucaria, classe de 1906, obtido isenção do Serviço Militar, por meios fraudulentos, conforme os documentos juntos, determino em virtude de requisição da Procuradoria da Republica, no Estado do Paraná, em officio nº 76, de 8 do mês findo, que seja, com a possivel urgencia instaurado, a respeito, o devido inquerito policial militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais que me competem.

Saúde e Fraternidade.

Ataliba Jacinto Ozorio

~~Ataliba Jacinto Ozorio, Coronel. Col.~~



RECEIVED

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]



MINISTERIO DA GUERRA

7
glt
R. J. J. J.

5a. Região Militar.

Curitiba, 9 de Agosto de 1932.

5a. Divisão de Infantaria.

O Coronel Comandante da Guarnição, respondendo pelo expediente da Região,

Quartel General

ap Srn. Auditor de Guerra da 5a.C.J.M.

1a. Secção.

Nº. 98.

Objéto:

Submete á consideração um officio do Procurador da Republica neste Estado, sobre isenção de sorteado.

Snr. Auditor.

R. J. J. J.

Submeto a vossa consideração o incluso officio nº 76, de 8 do corrente do Sr. Procurador da Republica no Paraná e demais papeis que o acompanham, versando tudo sobre André Ziomek, sorteado pelo Município de Araucaria, classe de 1906, acusado de ter obtido isenção do Serviço Militar por meio de documentos falsificados e sobre cuja instauração de inquerito pedido parece-me só vossa autoridade poderá decidir.

Saude e Fraternidade.

*Staciba y...
Lil.*

Informação.

Ao Snr. Coronel Comandante da Guarnição, respondendo pelo expediente da Região, o Auditor da 5a.C.J.M., informa que de acordo com o parecer do Dr. Procurador da Republica neste Estado, deve ser aberto o competente inquerito policial militar, oportunamente.

Curitiba, 12 de agosto de 1932.

Juandyr Camara
Auditor.

MEMORANDUM FOR THE RECORD

TO : SAC, [illegible]

FROM : [illegible]
SUBJECT: [illegible]

DATE: [illegible]

1. [illegible]

2. [illegible]

3. [illegible]

4. [illegible]

5. [illegible]

6. [illegible]

7. [illegible]

8. [illegible]

9. [illegible]

10. [illegible]

11. [illegible]

12. [illegible]

[illegible]

[illegible]



Procuradoria da Republica na Secção do Paraná

n. 82.

Curitiba, 12 de Setembro de 1932.

Illmo. Sr. Cap. Alexandre Magno.

Em resposta ao vosso officio n. 1, de 5 deste mez, tenho a informar-vos, que os documentos referentes ao inquerito para apurar os factos a que se refere o meu officio n. 76, a que vos referis, são originarios da 9a. Circumscripção militar, que é quem poderá esclarecer a divergencia entre os nomes de André Ziomek e Fortunato.

Apresento-vos os meus protestos de distincta consideração e elevado apreço.

Saudações.

Linolpho Barbosa Lima.

Procurador da Republica.

Fortunato
Cap.

8
H. L.

Procuradoria da República na Secção do Paraná



Main body of the document containing several paragraphs of text, mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side.

Vertical handwritten notes or signatures on the right margin.

Final line of text at the bottom of the document, possibly a signature or date.

R. P. Silva

*9
p. Silva*

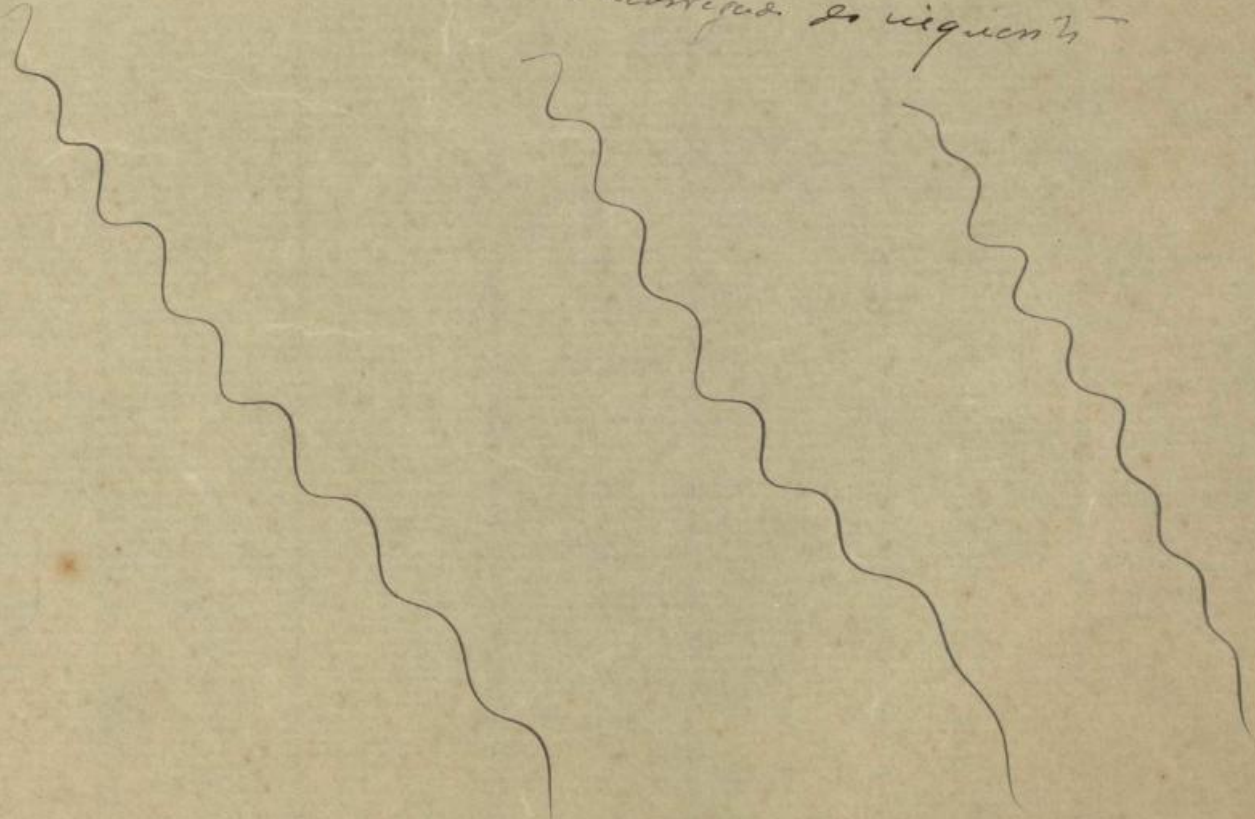
PORTARIA

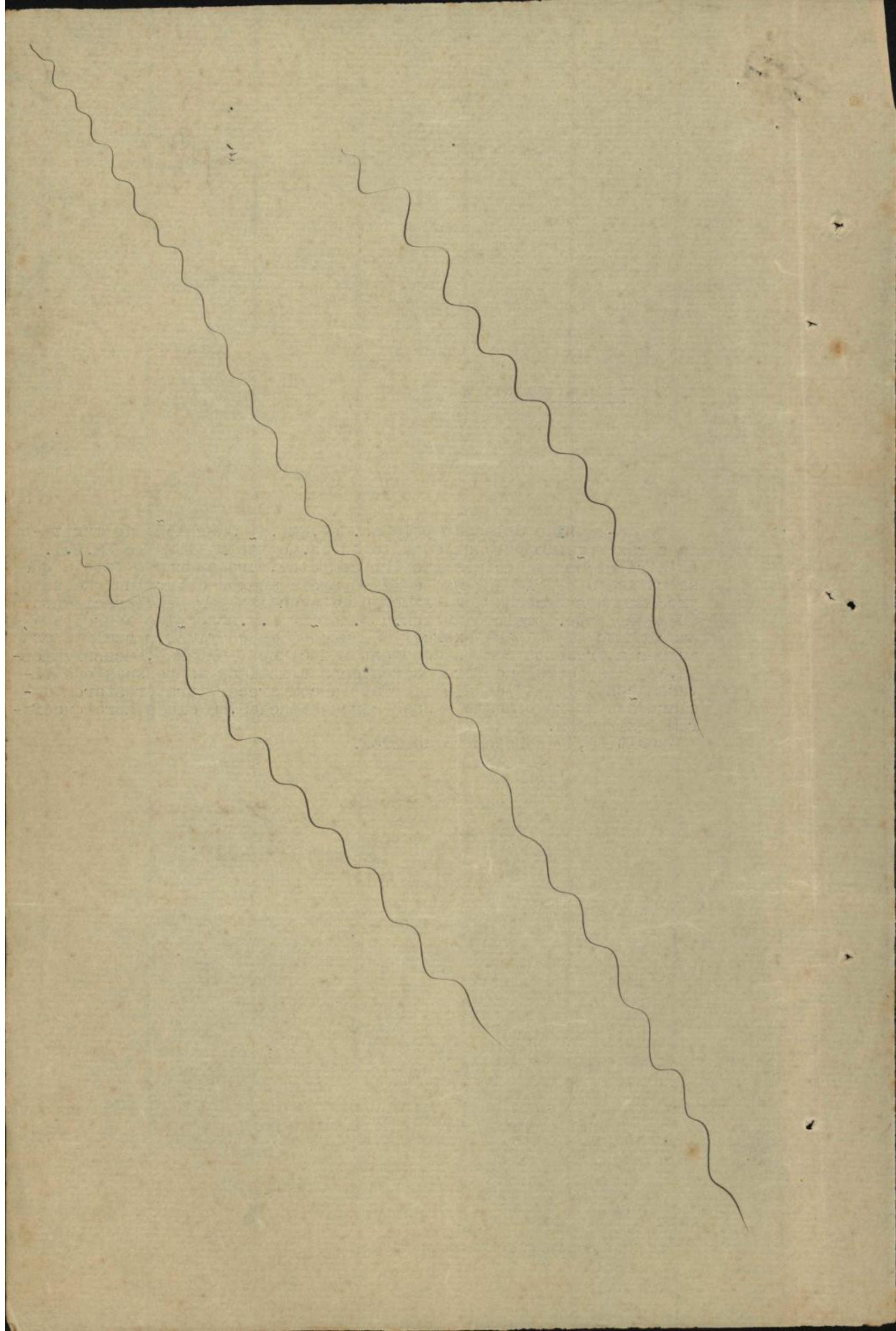
*R. P. Silva
cap.*

Tendo-me sido delegado pelo sr. Cel. Cmt. da Guarnição de Curitiba e respondendo pelo expediente da 5a. Região Militar e 5a. D.I. as atribuições policiais que lhe competem, para apurar o fato a que se refere o officio incluso e mais papeis anexos determino que se procedam aos necessarios exames e diligencias para esclarecimento do mesmo fato. Nomeio o 2º Ten. com. do 15º B.C. Ascensiono Ferreira do Nascimento filho para exercer as funcoes de escrivao, o qual deverá autoar a presente com os documentos inclusos juntando, sucessivamente, as mais peças que forem crescendo e intimar as pessoas que tiverem conhecimento do aludido fato a comparecer para prestarem declarações sobre o mesmo e suas circunstancias, em dia e hora que forem designados.

Curitiba, 4 de Setembro de 1932.

*Cap. Alexandre Augusto de Moraes
Encarregado de sig. gen.*







Procuradoria da República no Estado do Paraná

n. 76.

10
ali

Exmo. Sr. General Commandante da Quinta Região Militar.

Tendo sido enviadas a esta Procuradoria os documentos juntos, referentes ao sorteado Amare Zimek e á sua isenção do serviço militar mediante documentos falsificados fornecidos por serventuários da justiça do Estado, e como esses documentos não offereçam base para instauração do respectivo processo, peço que V. Exa se digno de dar as necessarias providencias para que seja oberto inquerito policial militar, afim de que se apure a responsabilidade dos culpados.

R. Honório
Cap.

Sirvo-me da opportunidade para apresentar a V. Exa os protestos de minha alta estima e elevado apreço.

Saudações.

Linolpho Barbosa Lima

Procurador da República.

5.^a REGIÃO MILITAR
SECÇÃO DO CORREIO
----- CURITYBA -----
N.º 6.212 de 8-8-32
1.º sec. 224 8-8-32.

Curityba, 8 de Agosto de 1932.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Multiple lines of faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



GABINETE

N. 287

Procuradoria Geral da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

CURITIBA, 20 de Junho de 1932

Exmo. Snr. Dr. Procurador da Republica no Paraná.

CURITIBA



*Procurador
cop.*

Na forma do estabelecido pelo Decreto Federal nº. 4.780, art. 40 e § 1º, tenho a honra de enviar incluso a V. Exa. para os fins de direito, os documentos referentes ao sorteado André Ziomek, isento do serviço militar mediante documentos falsificados fornecidos por serventiarios da justiça deste Estado.

Apresento a V. Exa. os meus protestos de alta estima e elevado apreço.

SAUDE E FRATERNIDADE

Luiz F. de Souza
Procurador Geral da Justiça

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or address.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a letter or document.

Faint text at the bottom left, possibly a signature or a closing phrase.



5a. Região Militar e Sa. Divisão de Infantaria

S. E. M. — 1ª. SECÇÃO

12
1932
Styly

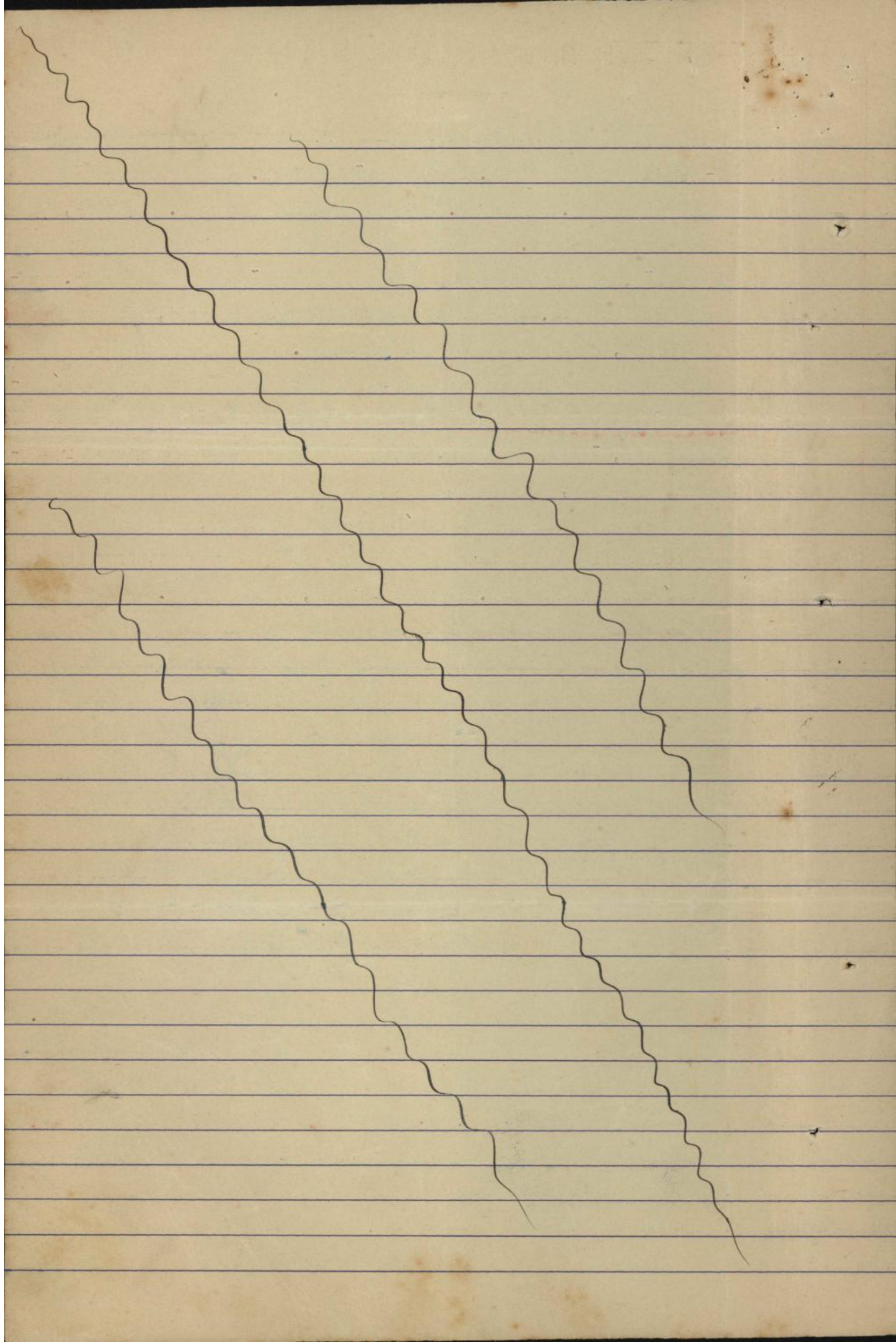
C O P I A - Ministerio da Guerra. Quinta Região Militar. Nona Circunscrição de Recrutamento. Numero 620. Objeto: Remete documentos. Curitiba, 10 de Junho de 1932. Ao Excelentissimo Senhor General Comandante da Região, o Coronel Chefe da Nona Circunscrição de Recrutamento, Senhor Comandante. Inclusos remeto a Vossa Excelencia, para os fins de direito, o presente officio e seu anexo. As autoridades locais e demais pessoas que firmaram os documentos que serviram de base á decisão da Junta de Revisão e Sorteio, em sua sessão de 27 de dezembro de 1926, são as seguintes: Delegado de Policia Maximo Contador; Juiz Distrital, Miguel Wocwsk (assinatura de leitura difficil); os cidadãos Miguel Bochnia e José Syzak e Flavio Luz, official do registro de titulos e documentos do registro geral de Imoveis, desta Capital. Saúde e Fraternidade. Raymundo Sampaio, Coronel Chefe.

Raymundo Sampaio

*Esta
conforme o original em 15/6/32. Leonidas Edmaral
N.º 14. em. ant. 1932.*

5ª R. M. e 5ª D. I.
S. E. M. — 1ª Secção





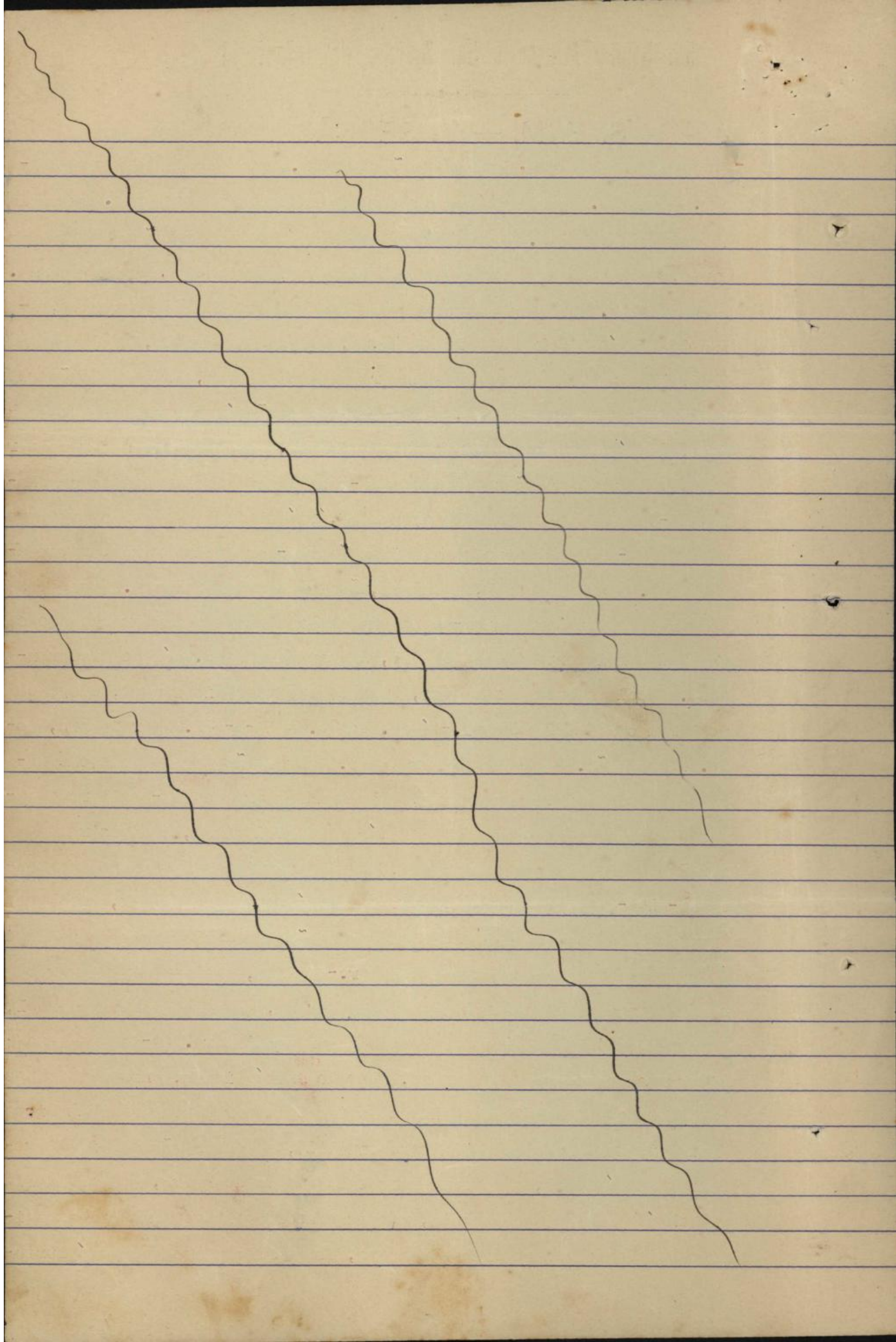
13
 H. S. S.
 A. S. S.

S. E. M. — 1^A. SECÇÃO

C O P I A - Ministerio da Guerra. Quinta Região Militar. Junta de Alistamento Militar. Numero 20. Objeto: Pede esclarecimentos sobre um sorteado. Araucaria. 10 de Março de 1932. Ao Senhor Chefe da Nona Circunscrição de Recrutamento, o Delegado do Serviço de Recrutamento, do Município de Araucaria. Senhor Chefe. Constando a esta Delegacia que o cidadão Furtunato, filho de André Ziomek e Vitoria Belmiak, sorteado numero 10, da classe de 1906, fôra isento do Serviço Militar em tempo de paz, sob a alegação de ser arrimo de sua genitora, mas que o mesmo não é arrimo de pessoa alguma, não só porque esta tem bens de fortuna, como porque o referido sorteado tem outros irmãos maiores; peço-vos me seja esclarecido o seguinte: 1^a-Si de fato o sorteado em apreço, éra' isento do serviço em tempo de paz; 2^a-Qual o motivo de sua isenção; 3^a-Por qual Comarca provou elle que D. Vitoria Belmiak, ou Ziamek, não tem bens de fortuna. Peço estes esclarecimentos para guiar-me na sindicancia a que estou procedendo e da qual darei conta a essa Chefia, uma vez terminada. Saúde e Fraternidade. Manoel Antonio dos Santos, Segundo Tenente Comissionado, Delegado do Serviço de Recrutamento. - Á 2^a. Secção. Em 11-3-1932. Major Sounis, Chefe. Informação. Ao Senhor Major Chefe. Com relação ao que pede o Delegado de Araucaria, neste officio, tenho a informar que: 1^a-Do livro de atas da Junta de Revisão e Sorteio, á folhas 131 verso, no registro da sessão de 27 de dezembro de 1926, consta o seguinte: "Município de Araucaria - 1^a - Furtunato Zinneck, filho de André e Vitoria Zinneck, alistado numero 77 da classe de 1905, pedindo isenção de acordo com o artigo 124 do Regulamento para o Serviço Militar. - A Junta, resolveu considerar o requerente isento do serviço em tempo de paz, de acordo com o numero 1, do artigo 124 do Regulamento para o Serviço Militar". 2^a-Do processo de arrimo do referido Furtunato, filho de André Ziomek, consta atestados passadós pelo delegado de policia Maximo Contador; Juiz distrital Miguel Wotwsk (assinatura de leitura difficil), e declaração de Miguel Bochnia e José Syzak, os dois ultimos sob palavra de honra, de que Vitoria Ziamek é divorciada do marido, de cojo consorcio houve duas filhas maiores solteiras e nove filhos menores, dos quais o unico arrimo é Furtu-

S. E. M. - 1^a. Secção

Manoel Antonio
 Capta



14
Alv
R. J. Silva

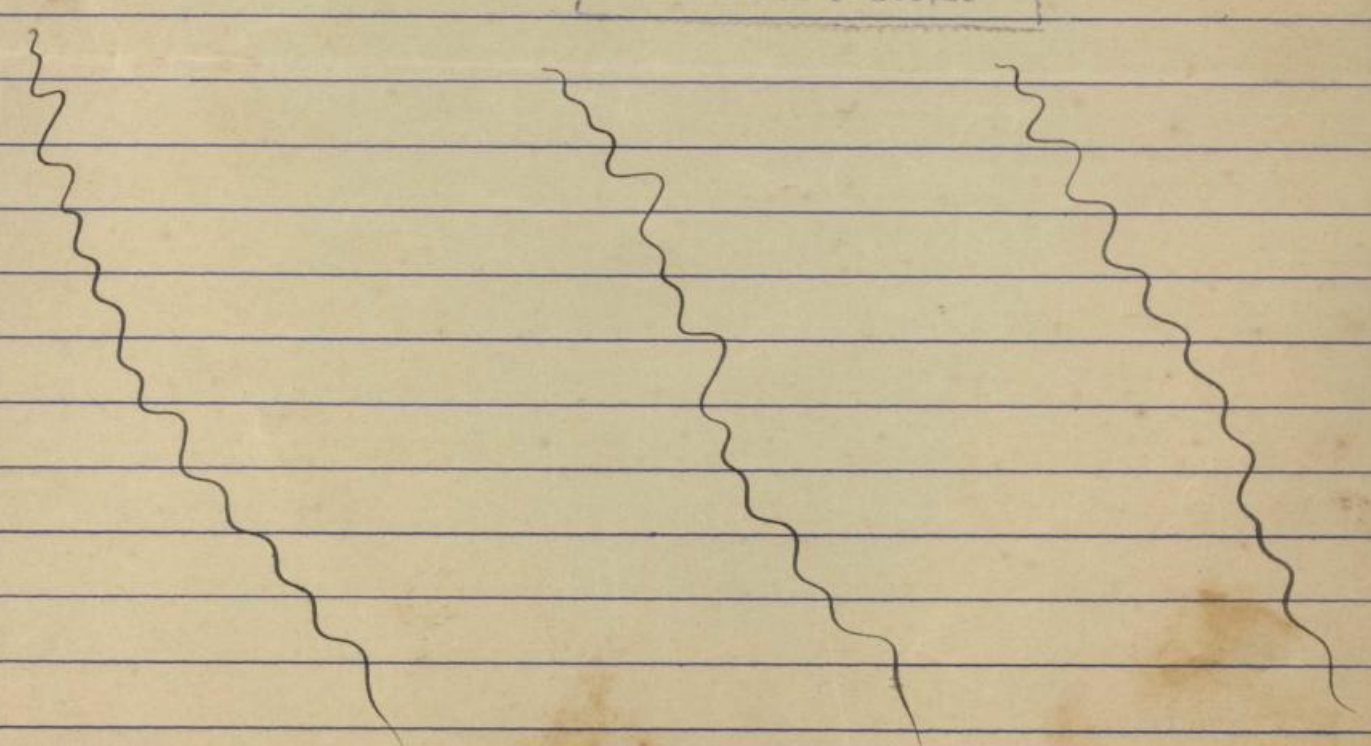
S. E. M. — 1ª. SECÇÃO

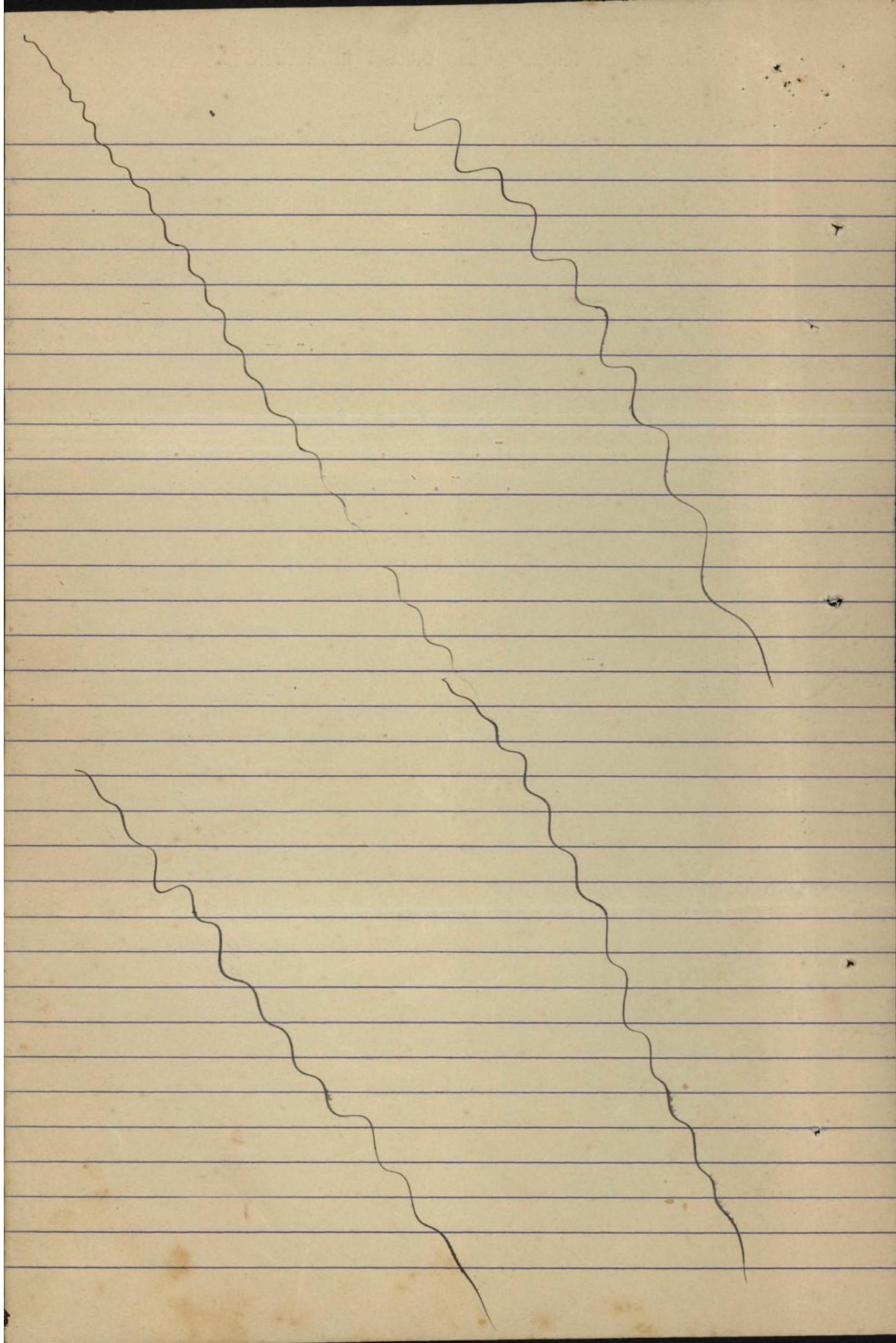
nato Ziomek, que trabalha na lavoura para o sustento dos mesmos, sendo sua mãe pobre e sem recursos para a sua subsistência e de seus filhos. -3º- Apenas aos mesmos autos ha uma certidão do Oficial Flavio Luz, do Registro de Titulos e Documentos do Registro Geral de Imoveis, da qual consta, que André Ziomek, sua mulher Vitoria Ziomek e seu filho Furtunato, não são possuidores de bens imoveis transcritos naquele Registro. -4º- Ha ainda no processo, certidões da Delegacia Fiscal, do Tesouro do Estado e Prefeitura de Araucaria, de que Furtunato e seus pais nada recebem dos cofres publicos, quer como vencimentos quer como pensão. Curitiba, 12 de março de 1932. Isaac Nahon, Primeiro Tenente, Chefe da 2a. Secção. Á 2a. Secção para redigir o officio ao Senhor Comandante da Quinta Região Militar, remetendo, para os fins de direito o presente officio e seu anexo, e mencionando os nomes das autoridades locais e demais pessoas que firmaram os documentos que serviram de base á decisão da Junta de Revisão e Sorteio, em sua sessão de 27 de dezembro de 1926. Coronel Raimundo. - Restitua-se ao Delegado Militar de Araucaria, com a informação prestada pelo Senhor Chefe da 2a. Secção - Em 14 de março de 1932. Assinado Coronel Raimundo Sampaio, Chefe.

R. J. Silva

Disto conforme o original.
15/3/32. Leonidas B. Chaves 2º Ten. Com. aux. S. E. M.

S. E. M. e S. D. I.
S. E. M. — 1ª Secção





Sa. Região Militar e Sa. Divisão de Infantaria

S. E. M. — 1^A. SECÇÃO

10
P. P. P. P. P.

COPIA -Ministerio da Guerra, Quinta Região Militar, Junta de Alistamento, Numero 64. Objeto: Comunica o resultado de uma sindicancia, Araucaria, 8 de Junho de 1932. Ao Senhor Coronel Chefe da Nona Circunscrição de Recrutamento, o Delegado do Serviço de Recrutamento, neste Municipio. Senhor Coronel Chefe. Reportando-me ao officio numero 20 de 10 de março do corrente ano, apenso, de meu antecessor, e dando conta á essa Chefia das sindicancias sobre o caso do sorteado numero 10 da classe de 1906, Furtunato, Filho de André Ziomek e Vitoria Belmiak, que foi isento do serviço militar em tempo de paz de acordo com o numero 1 do artigo 124 do Regulamento para o Serviço Militar, tenho a informar o seguinte: Que os paes de Furtunato estão divorciados desde 1924, por mutuo acordo. Que do processo de desquite do casal, feito em 1924, consta os seguintes filhos: Helena de 20 anos, Hipolito de 19 anos, Furtunato de 18 anos, Catharina de 16 anos, João de 14 anos, Pedro de 12 anos, Miguel de 10 anos, Luiz de 8 anos, Paulina de 6 anos, Jacob de 4 anos, Maria de 3 anos e Barbara de 5 meses, que ficaram ao encargo da respectiva mãe, e, os bens do casal que era de 17 alqueires de terras situada em Ipiranga, neste municipio, uma casa de madeira, um paiól coberto com telhas, uma carroça de 4 rodas 4 vacas e 2 cavalos, tocaram a ela, porem com a obrigação de dar a André pai de Furtunato, a quantia de dez contos de reis em dinheiro. Qua a mãe de Furtunato cumpriu esse compromisso, dando os dez contos de reis a André, e para isso realizar, tomou dinheiro emprestado á parentes. Que Furtunato por ocasião de ser isento do Serviço Militar e, 1926, trabalhava nas referidas terras para ajudar a pagar o dinheiro tomado por emprestimo por sua mãe. Que mais tarde a mãe de Furtunato vendeu a propriedade em Ipiranga, e foi com os filhos residir no municipio da Lapa, distrito de Contenda, no lugar denominado Serro, á 9 quilometros da Estação de Balsa Nova. Que estive no lugar onde mora Furtunato e verifiquei que o mesmo atualmente possui 20 alqueires de terras colonizadas e Vitoria mãe dele, tambem reside no meso distrito, no quarteirão de Lagoão, onde possui 10 alqueires de terras, e que ela e os filhos citados moram nesse lugar á cerca de 3 anos. Saúde e Fraternidade. Walmore Prado

S. E. M. — 1^a Secção

R. H. H. H. H.

Uflaker, Segundo Tenente Comissionado, Delegado do Serviço de Re-
crutamento.

Cota conforme o original Em
15/6/32. Leonidas B. Amoral, Of. Tu. corr.
ans. Sec.

5° R. M. e 5° D. L.

S. E. M. - 1. Secção



MINISTERIO DA GUERRA

16
M
P. J. J. J.

5a. Região Militar.
5a. Divisão de Infantaria.

Quartel General

1a. Secção.

Curitiba, 21 de Setembro de 1932.

O Comandante da Guarnição de Curitiba,
respondendo pelo expediente da 5a.R.M.
ao Sr. Capitão Raimundo Vilaronga Fontenele.

Nº. 262-PORTARIA-

R. Vilaronga
Cap.

Objeto:

Inquerito policial militar,
designação.

Sr. Capitão.

Designo-vos, para proseguir ao inquerito policial militar, do qual é encarregado o Capitão Alexandre Magno de Moraes, anexo, em virtude daquele oficial ter seguido para as F.O., afim de recolher-se a sua unidade, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais que me competem.

Saúde e Fraternidade.

Alcides Miranda
Cej

WORLD OF THE FUTURE

10

Handwritten signature

1911



MINISTERIO DA GUERRA

5a. Região Militar e 5a. D.I.

C.P.O.R.
Contadoria
C.A.

OFICIO

Nº 1

OBJÉTO

Pede esclarecimento sobre nomes.

Curitiba 23 de Setembro de 1932.

Ao Sr. Cel. Chefe da 9a.C.R.,
o Cap. Raimundo Vilaronga Fontenele.



Sr. Chefe

9.ª Circunscrição de Recrutamento
PROTOCOLADO sob N. 4269
Curitiba 23 de 9 de 1932

Raimundo Vilaronga Fontenele

Tendo-me sido delegado pelo Sr. Cel. Cmt. da Guarnição de Curitiba e respondendo pelo expediente da Região, as atribuições de encarregado do inquerito policial militar para apurar os fatos sobre André Ziomek, sorteado pelo município de Araucaria, peço-vos dignéis esclarecer a divergencia existente entre os nomes de André Ziomek, da classe de 1906, e Fortunato, filho de André Ziomek.

Saude e Fraternidade

Raimundo Vilaronga Fontenele
Cap, enc. inquerito.

5.ª REGIÃO MILITAR
SECÇÃO DO CORREIO
CURITYBA
N. 6718 a 23-9-32
C.P.O.R.

Informação.

N. 2.ª Secção, para informar.
Curitiba 23.9.32.
C. Rampaiz

Informação.

Ao Snr. Chefe da 9a.C.R., informo que, nos modelos C e H, da classe de 1905, dentre os alistados e sorteados pelo município de Araucaria, consta: Fortunato, f. de André e Vitoria Ciomek, izentado do serviço em tempo de paz, de acordo com o n.1 do art. 124 do R.S.M. Ainda nos referidos modelos, da classe de 1906, encontra-se: Fortunato, f. de André Ziomek e Vitoria Belniak, excluido desta classe, visto já ter

seio sorteado na de 1905 e izentado de serviço.

Curitiba, 23 de Setembro de 1932.

Jorge Lourenço
Major Chefe. *int.*

Em tempo.

Afim de melhor esclarecer o assunto em apreço, cumpre-me acrescentar que, no processo de izenção, o requerimento do interessado está assinado por **Fortonato Ziomek** e nele declara ser filho de Andre e Vitoria Ziomek.

Anexado ao referido processo, está a sua certidão de nascimento, extraída do Registro Civil de Araucaria, por onde se verifica chamar-se **Fortunato** e ser filho legitimo de Andre Ziomek de Vitoria Ziomek.

Curitiba, 23 de Setembro de 1932.

Jorge Lourenço
Major Chefe. *int.*

O Chefe da 9ª C.R., ao Sr. Cap. Raimundo Palarouca Fontenelle recb. -
põe o presente ofício, com a informações prestada pelo Sr. Major Ch. de 2ª
Secção sobre o assunto do mesmo.

Em 23.9.32.

C. P. Damasceno
Chefe da 9ª C.R.

13
18
19
28 Setembro 32.

\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$
\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$
\$\$\$\$\$\$\$\$

Ao Sr. Cel. Chefe da 9a. C. R.,
o Cap. Raimundo Vilaronga Fontenele.

1

Pede esclarecimento sobre nomes.

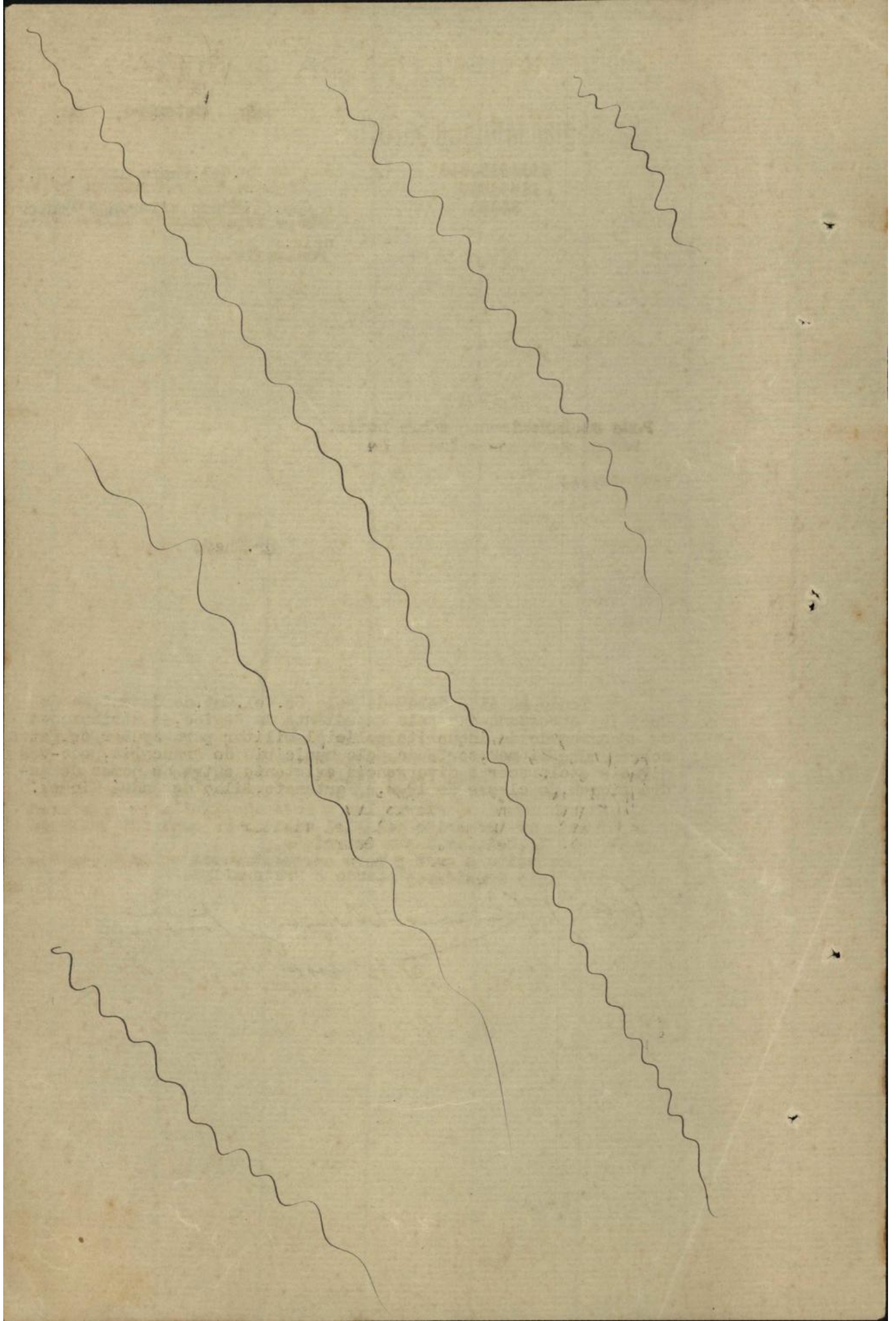
Sr. Chefe

Tendo-me sido delegado pelo Sr. Cel. Cmt. da Guarnição de Curitiba e respondendo pelo expediente da Região, as atribuições de encarregado do inquerito policial militar para apurar os fatos sobre André Ziomek, sorteado pelo município de Araucaria, peço-vos dignéis esclarecer a divergencia existente entre os nomes de André Ziomek, da classe de 1906, e Fortunato, filho de André Ziomek.

Saude e Fraternidade

(a) Raimundo Vilaronga Fontenele
Cap. enc. inq.

Raimundo Vilaronga Fontenele
Cap.



15
26 Setembro 32.

Ao Exmº Sr. Dr. Chefe de Policia, o Cap. Raimundo Vilaronga Fontenele.

2.

Pedido de comparecimento de individuos.

Exmº Sr. Chefe

*R. Fontenele
Cap.*

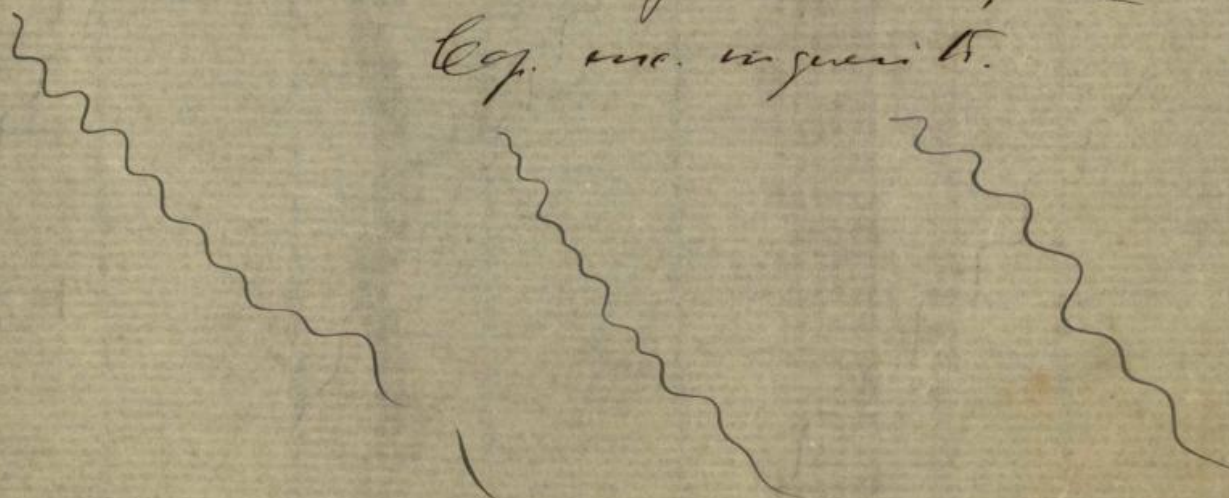
Solicito-vos a fineza de providenciar o comparecimento ao Q. G. desta Guarniçao dos seguintes: Maximo Contador, que exerceu o cargo de delegado de policia no municipio de Araucaria; Miguel Woctwsk, foi ou ainda é juiz distrital no mesmo municipio; Miguel Bchnia e Flavio Luz e José Zyzak, afim de prestarem depoimento no inquerito policial militar do qual fui encarregado pelo Sr. Cel. Cmt. desta Guarniçao.

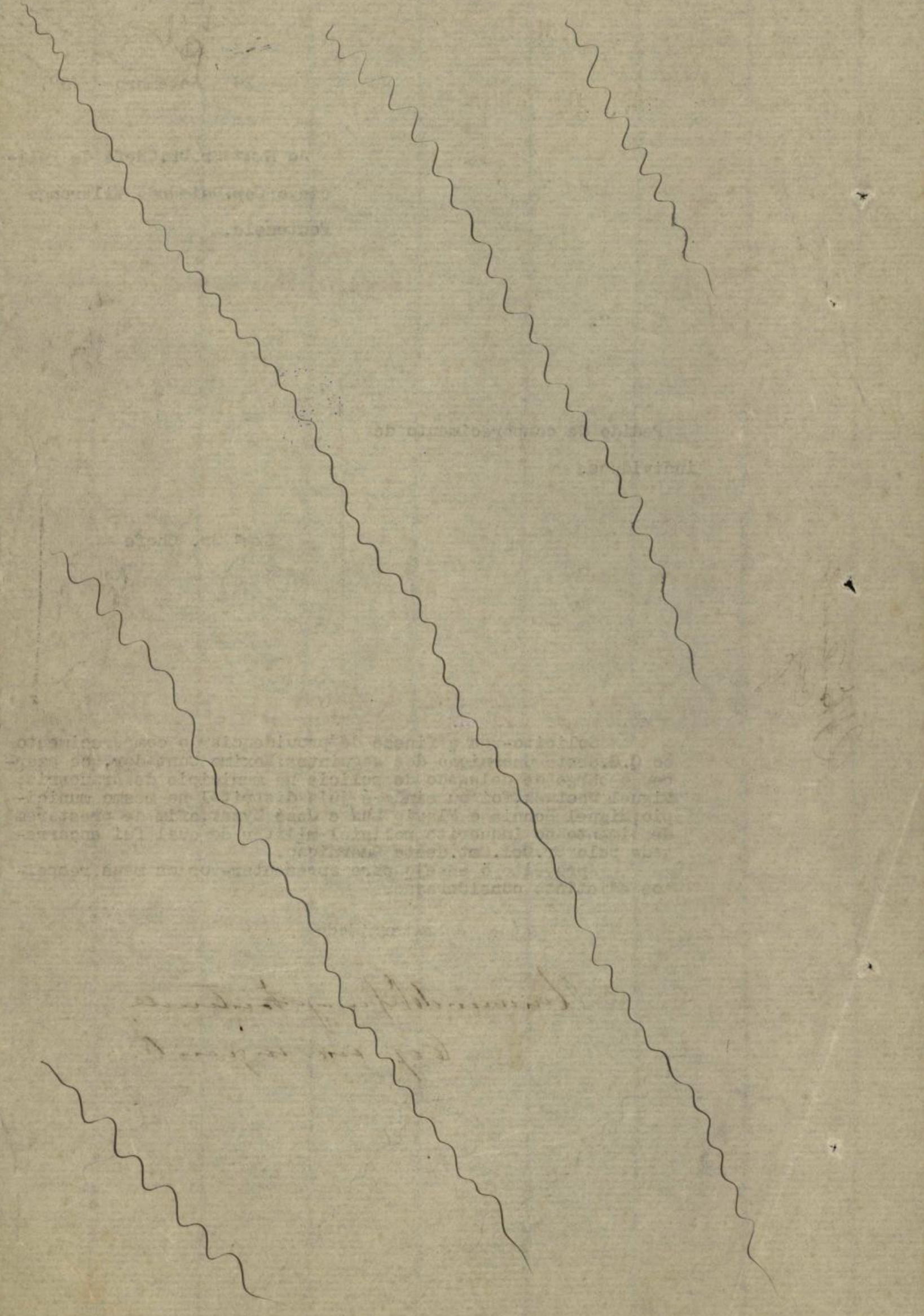
Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus respeitos edistinta consideração.

Saúde e Fraternidade

Raimundo Vilaronga Fontenele

Cap. enc. inquerito.





20
plh
15
P. J. J.

3 Outubro 2.

Ao Sr. Dr. Chefe de Policia, o Cap.
Raimundo Vilaroga Fontenele.



3.

Renova um pedido.

Sr. Chefe

Tendo recebido ordem de ultimar o inquerito policial militar de que estou encarregado, peço-vos a devida venia de renovar o meu pedido anterior sobre a apresentação, neste Q.G., dos cidadãos: Miguel Bochi, negociante residente em Campinas das Pedras no municipio de Araucaria; Flavio Luz, residente nesta Capital; José Syzak morador da Colonia Tomas Coelho; Fortunato Ziomek e André Ziomek que residem na colonia Costeira, tambem no mesmo municipio.

Renovo aqui os meus protestos de alta consideração.

Saude e Fraternidade

Raimundo Vilaroga Fontenele
Cap. enc. inquirido.

*R. Fontenele
Cap.*



Faint, mirrored text from the reverse side of the paper, appearing as bleed-through. The text is mostly illegible but seems to contain several lines of a letter or document.

(Signature)
Faint handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower-left quadrant of the page.

16
21
R. Vilaronga

5 Outubro 2.

O cap. Raimundo Vilaronga Fontenele
ao Sr. delegado de Policia do Municipio de
Araucaria.

4.

Solicitando a apresentação de
cidadãos.

Sr. Delegado

Tendo solicitude ao Sr. Dr. Chefe de Policia deste Estado
a apresentação dos cidadãos: Fortunato Ziemek e Andre Ziemek, re-
sidentes nesse municipio, em Colonia Costeira, e bem assim dos ci-
dadãos Miguel Bechi, morador em Campina das Pedras, e Jose Syzak
que reside na Colonia Tomas Coelho, peço-vos a fineza de tomardes
interesse para a mais breve execução da solicitação em apreço
afim de me ser possível, no mais curto prazo, ultimar o inquerito
policia militar de que estou encarregado.
Aproveitando a oportunidade vos apresento os melhores
prestes de civica simpatia.

Saude e Fraternidade

Raimundo Vilaronga Fontenele
Cap. Enc. Militar

R. Vilaronga
Cap.

Handwritten notes at the top left corner, including the number '14' and some illegible scribbles.

Handwritten text at the top left, possibly a date or reference number, including '14' and '1914'.

Printed text at the top left, appearing to be a header or title, possibly 'Ocupação da...'.

Printed text in the middle right section, possibly a date or reference number.

Handwritten signature or initials on the right side of the page.

Main body of printed text, appearing to be a report or document, with several lines of text.

Printed text at the bottom left, possibly a footer or page number.

Handwritten signature and text at the bottom center, including 'Prof. Dr. ...'.



Seção de Expediente

Departamento da Chefatura de Polícia do Estado do Paraná

22
17
R. Vilaronga

Curitiba, 11 de Outubro de 1932

N. 6708

RC.

Illm. Sr. Cap. RAYMUNDO VILARONGA FONTENELE, encarregado de um inquerito policial militar

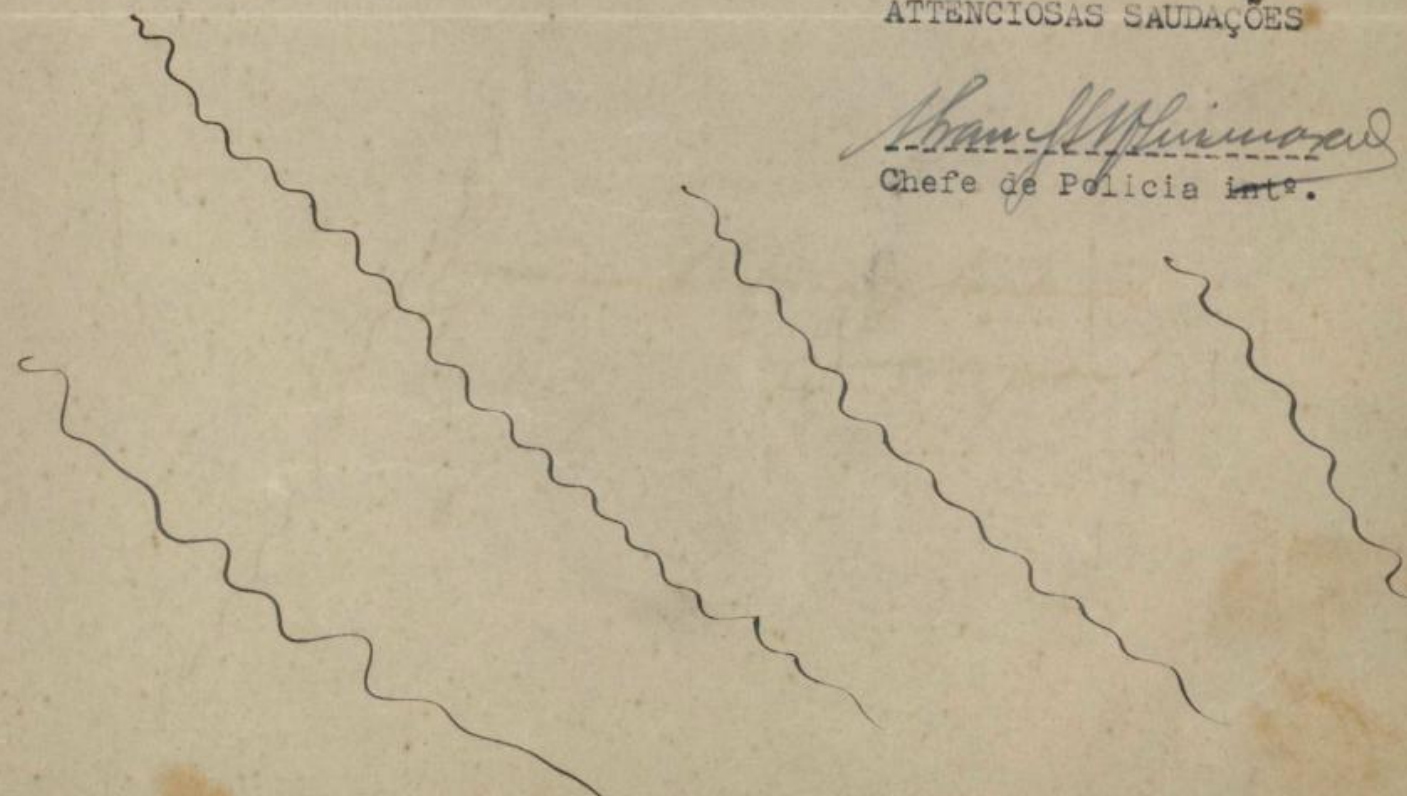
CAPITAL

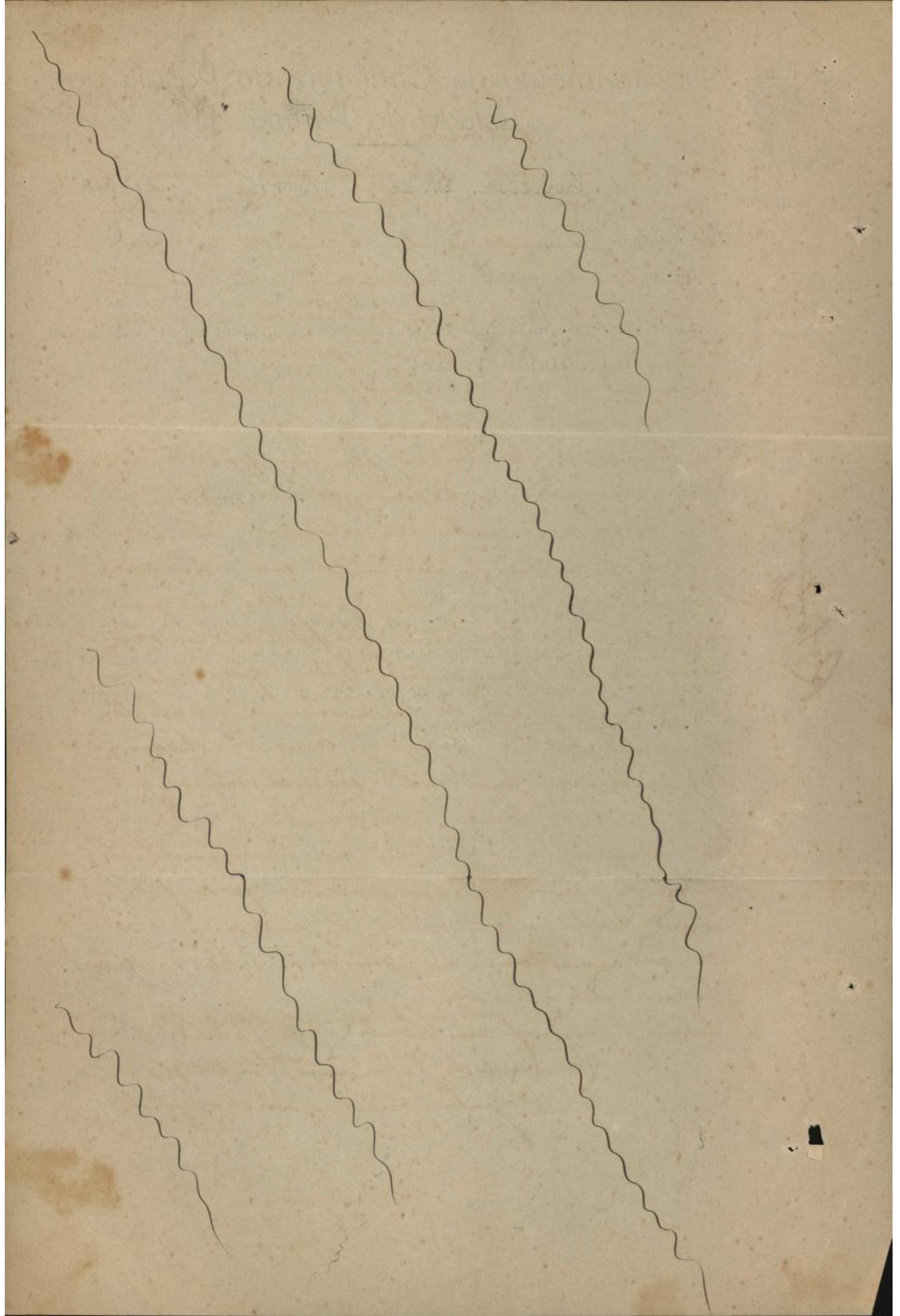
R. Fontenele

Communico a V.Sa. que pela Delegacia de Vigilância e Investigações, foi providenciado o comparecimento no Quartel General das pessoas referidas no officio nº 3, de 3 do corrente, que V.Sa. enviou a esta Chefia.

ATTENCIOSAS SAUDAÇÕES

Manoel Fontenele
Chefe de Polícia Int.





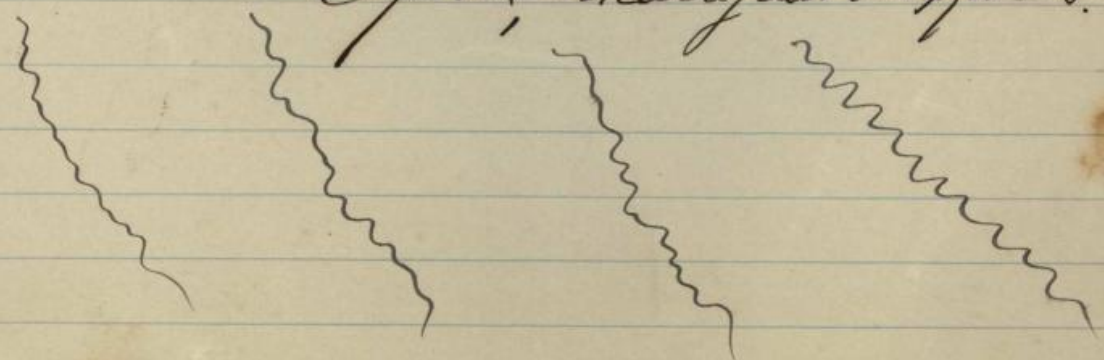
23
pb
J. P. P.

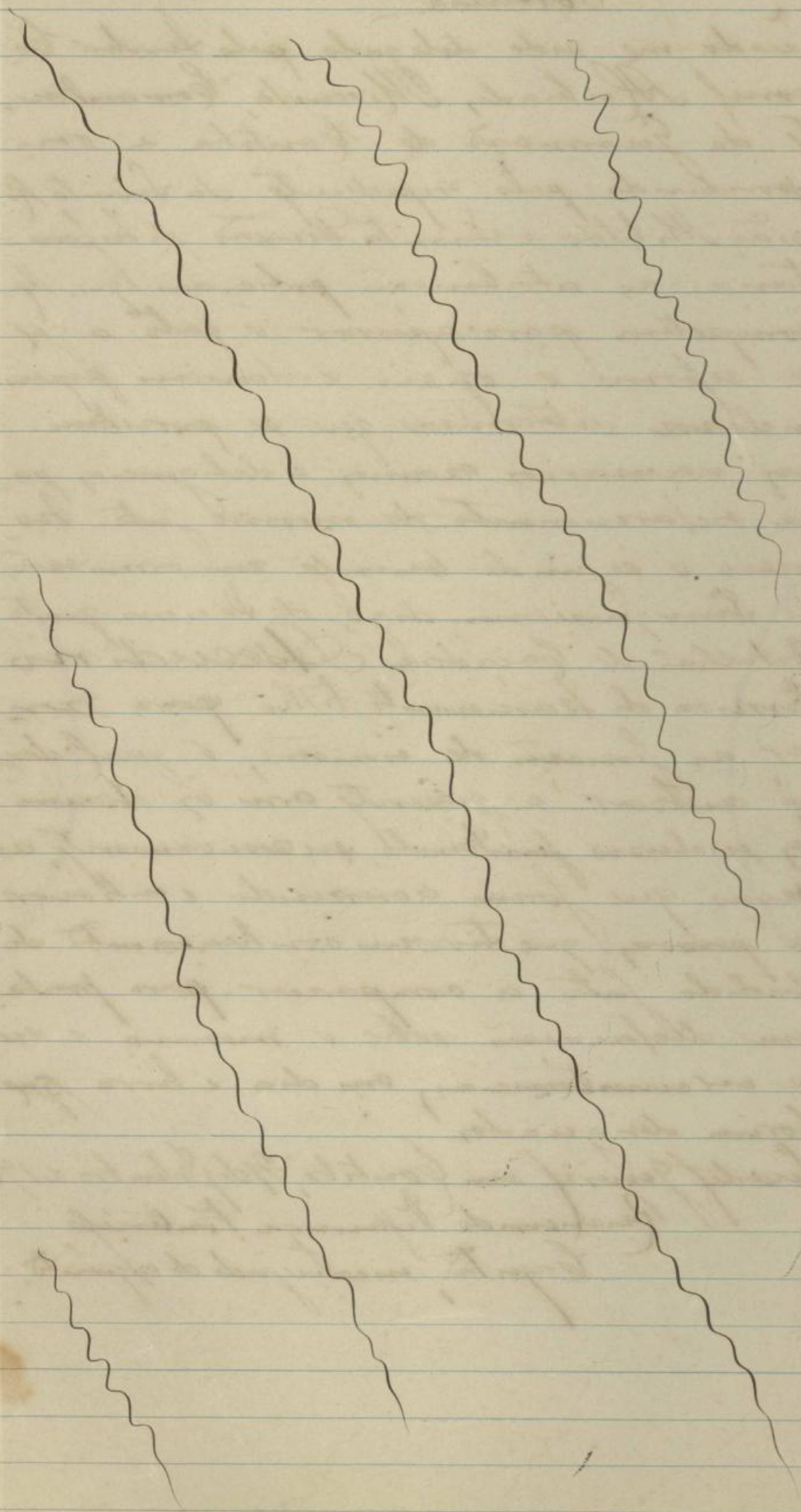
Portaria

Tendo-me sido delegado pelo Senhor Co-
 ronel Albiado de Miranda, Comandante
 da Guarnição de Curitiba e res-
 pondendo pelo expediente da Junta Re-
 giã Militar e Junta Direção de Infor-
 mação as atribuições policiais que lhe
 competem para apurar o facto a que
 se refere o officio e demais papeis
 incluzos determino que se procedam
 com os necessarios exames e diligencias pa-
 ra esclarecimento do mesmo facto. No
 meio o segundo-tenente em comissão
 do Sargentissimo, digo, do Decimo quinto
 Batalha de Caçadores. Aseverando
 ter sido de nascimento filho para exer-
 cer as funções de escriptão, o qual deve-
 rá actuar a presenty com os documen-
 tos incluzos juntando successivamente as
 peças que forem aocorrendo e indicando
 as pessoas que tiverem conhecimento do
 alludido facto a comparecer para presta-
 rem declarações sobre o mesmo e suas
 circunstancias, em dia e hora que
 forem designados.

Quarta General em Curitiba, 7 de Setembro de 1932
 Raimundo Vilaronga Fontenelle
 Capitão encarregado de escriptão.

R. A. Fontenelle
 Cap.



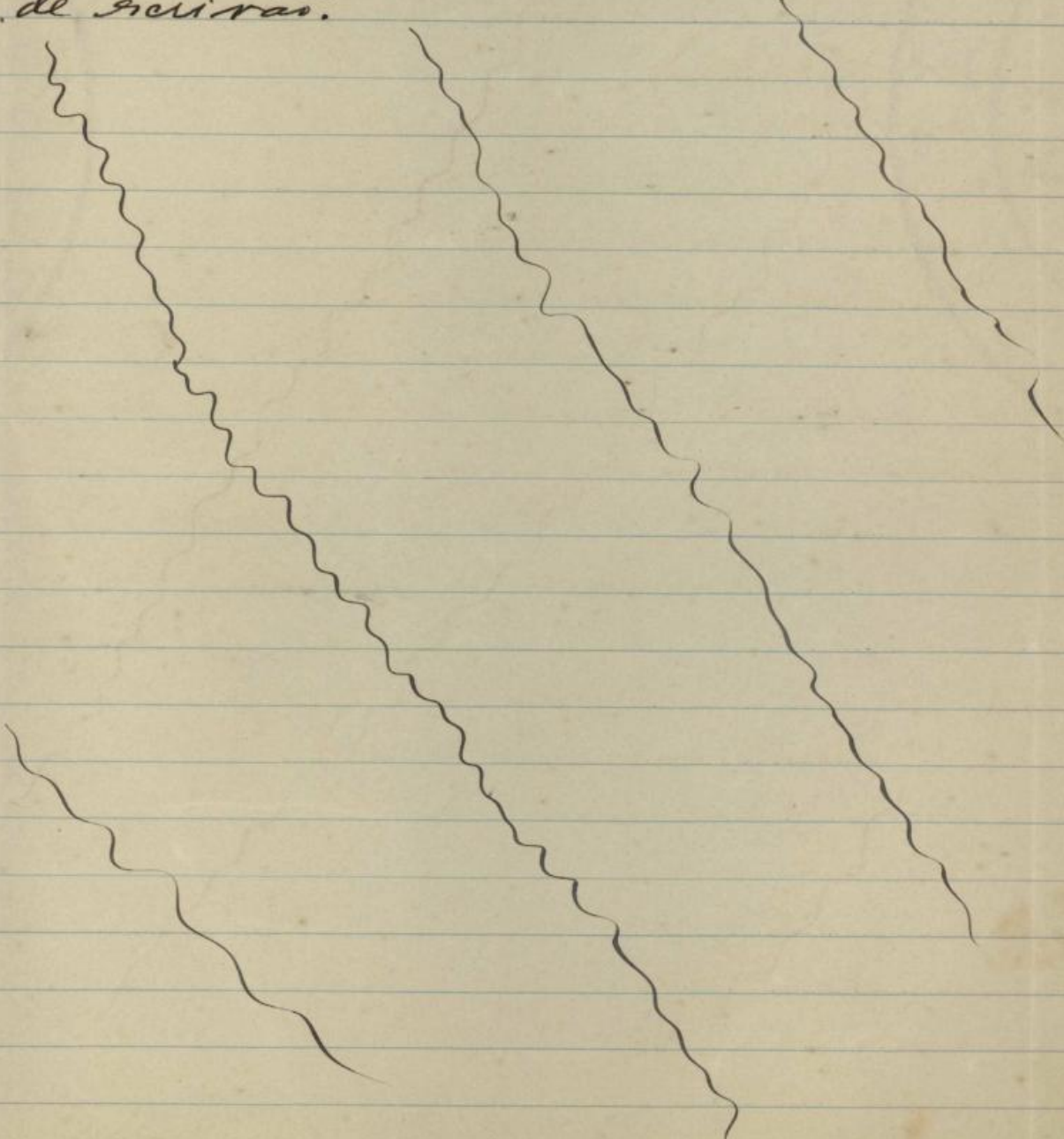


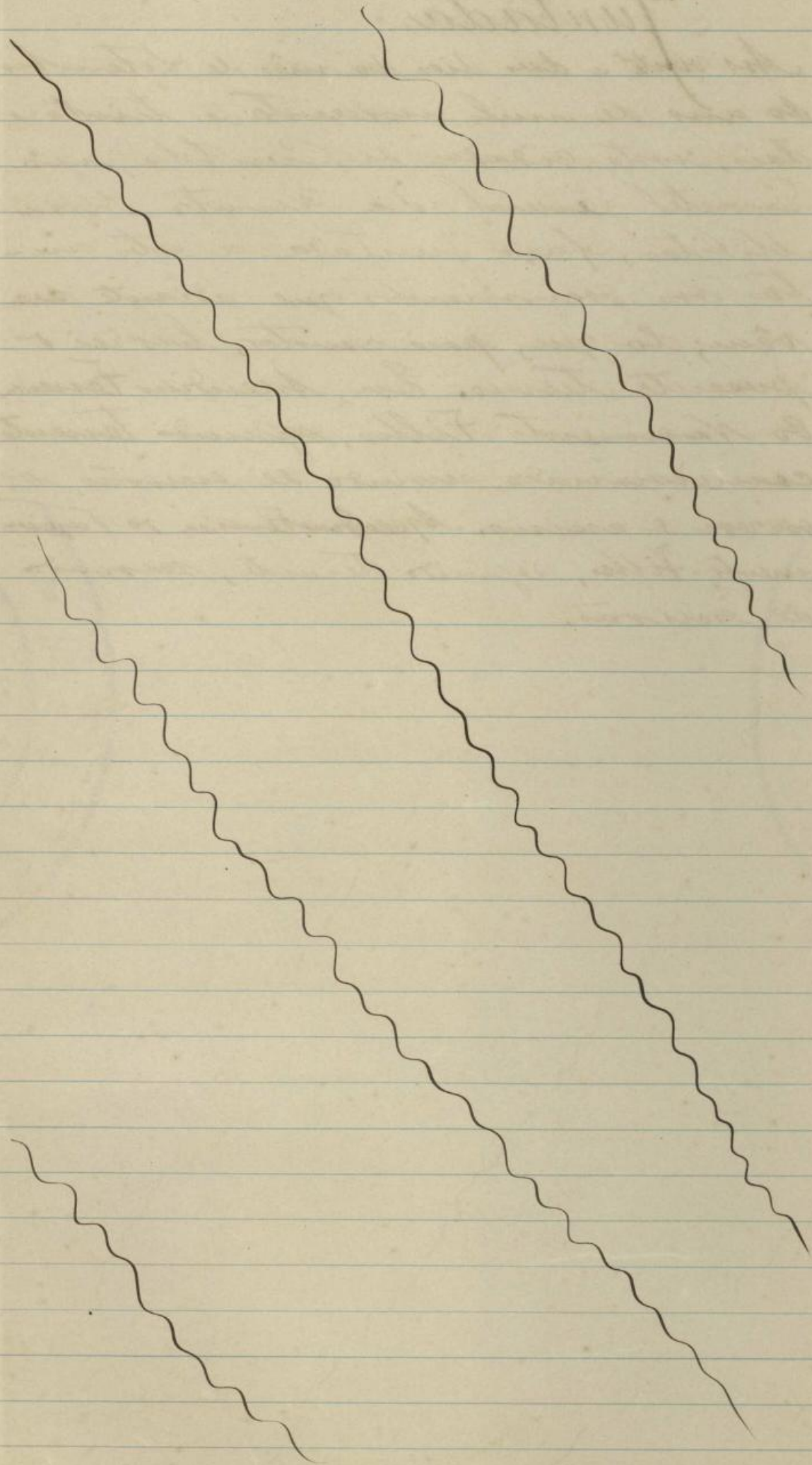
19
24. 8/10/19
18V

Junta

As vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Curitiba, no Quartel General da Quinta Regim Militar, faço junta a estes autos dos documentos que ahiante se vêm; do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, Ascendino Ferreira do Nascimento Filho, segundo Tenente Comissariado, servindo de escrivão, o escrevi e assino. Ascendino Ferreira do Nascimento Filho, segundo Tenente, servindo de escrivão.

R. Montenegro
Cap.





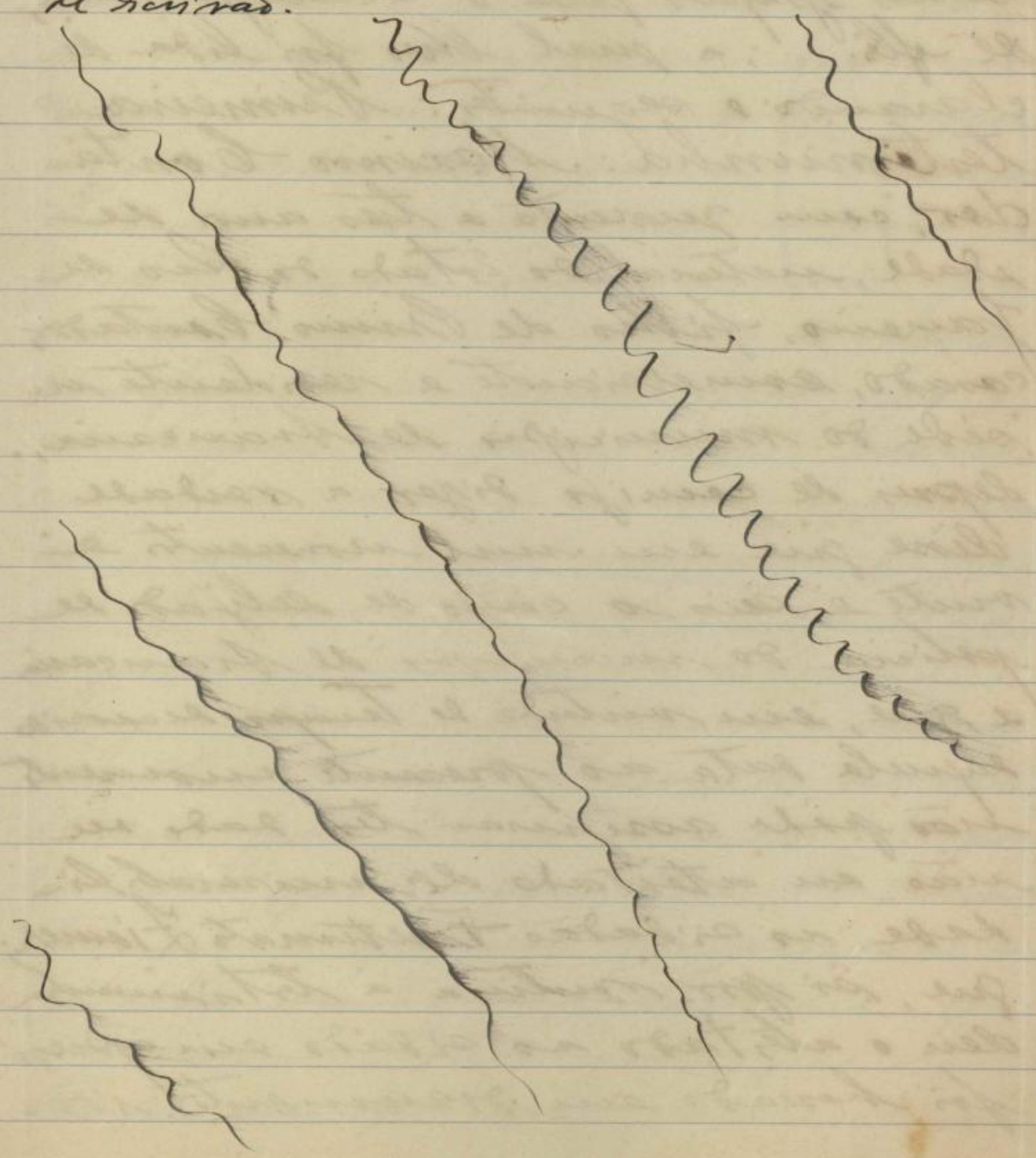
25. 8. 1914
M. P. J. P. J.



Autuação

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, no Quartel General da Quinta Região Militar, em Curitiba, autua a portaria a portaria e mais documentos que a este junto, e que foram entregues pelo encarregado do presente inquérito; do que para constar, lavro este termo. Eu, Ascênio Ferreira do Nascimento Filho, segundo Tenente comissionado, em vias de escrivão, que o escrevi e subscrevo. Ascênio Ferreira do Nascimento Filho, segundo de escrivão.

Ascênio
Cap.



27
Inquirição sumaria

Aos trinta dias do mês de Setembro do
ano de mil novecentos e trinta e dois,
na cidade de Curitiba, no quartel
geral da quinta Região Militar, em
de se achava o Capitão Raimundo Fran-
cetele, encarregado deste inquerito, comi-
ço segundo Tenente Ascendino Ferreira
do Nascimento Filho, servindo de escri-
vão, compareceu ali a testemunha
abaixo nomeada, que foi inquiri-
da sobre a fôrça do officio e de
mais papeis que o acompanhavam,
de fls. , a qual lhos foi lida e
clarando o seguinte: Primeira
testemunha: Maximo Conta-
dor, com quarenta e tres annos de
idade, natural do Estado do Rio de
Janeiro, filho de Primo Coutado,
casado, commerciante e residente na
sede do municipio de Araucaria,
depois de comisso dizer a verdade
dize que em mil novecentos e
vinte e seis o cargo de chefe de
policia do municipio de Araucaria
e que, em virtude do tempo decorrido
d aquella data ao presente momento
não pôde assegurar ter dado ou
não um atestado de miserabili-
dade ao cidadão Fortunato Lionek,
que, si por rotina a testemunha
deu o atestado ao citado em apelo
foi baseado em documentos, 100-

21
26. P. J. H.
plc

nos se em virtude de informações
dadas por pessoas de reconhecida
putabilidade moral, no entanto,
ainda devida ao longo tempo de-
currido a testemunha não pode
se lembrar do nome das pessoas
que postaram informações sobre
o cidadão Fortunato Liouck; que,
a testemunha melhora esclareci-
mento podia postar sobre o ocor-
rido si lhe houvesse sido apresen-
tado o documento cuja assina-
tura é ao mesmo atribuída;
que, vivendo longo ano no mu-
nicipio de Aracaria sabe e em
seguridade que o pai de Fortunato
Liouck vive separado de sua es-
posa e que o mesmo cidadão apre-
senta sensíveis vestígios de sofrer
dos facultades mentais, pois,
nenhuma reparação útil exerce
em Aracaria o pai de Fortunato,
ali vivendo sem reparação e pe-
rambulando pelas ruas da vila
e principalmente da colônia.
Perguntado si tem conhecimento
ser Fortunato Liouck assino
de sua genitora e irmãos? Respon-
den saber que a família de Fortunato
tem uma pequena propriedade a-
grícola na Colônia Costeira, que
servindo a testemunha que no
tempo em que esse occorreu foi

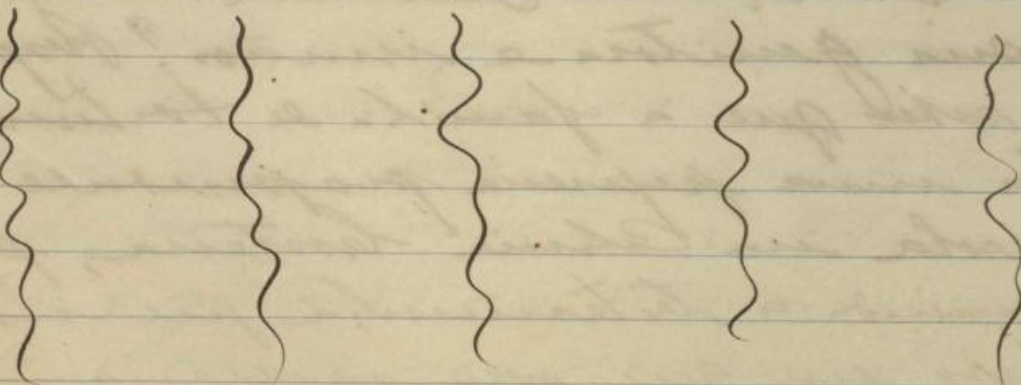
Aracaria
Caj.

decaída Fortunati, como filho mais
velho de um homem sensivel-
mente afetado das facultades men-
taes. Disse mais a testemunha ter
côsciecia que ha annos atrás a fami-
lia de Fortunati residia na Colônia
Suzanoira e que posteriormente a
mesma familia transferira
a sua residencia para a Colônia
Costeira, porém quanto a parte
referente ao inventario e divórcio
que lhe lida nada pode inferir
em absoluto por ignorar o assunto.
É como, digo, e como assim fez a
testemunha as referidas declarações
mandou o Capitão Raimundo Vila-
reja Trutele, encamfado neste
inquerito, lavrar o presente auto,
que, lido e achado conforme, vai
por elle rubricado e assinado pela
referida testemunha e como se
segue tenente Arcendino Ferreira
Nascimento filho, servindo de es-
critor, o escrivi.

R. Fortunati

Cap. Inc. inquerito.

Mascimos Cantada



22
R. Silva

27
pl

Portaria

sendo-me sido delegado pelo Senhor Cor-
onel Alcibiades Miranda, Comandante de
Fornicab de Caritiba e respondendo pelo
expediente de Summa Militar e Sum-
ma Divisaõ do Exército, digo, de Infantaria, as
atribuições policiais que me competem pa-
ra assegurar o fato a que se refere o ofi-
cio e demais papeis inclusos determino
que se procedam as necessarias exames e
diligencias para esclarecimento do suscito
fato. Nomeio o segundo Tenente em mis-
sas do Decimo-quarto Batalha de Caçadores,
Roberval Silva para exercer as funções
de averiguar, o qual deverá autuar a presente
com os documentos inclusos juntando, suc-
civamente, as peças que forem acarescendo e
intimar as pessoas que tiverem conhecimen-
to do aludido fato a comparecer para
prestarem declarações sobre o suscito e
suas circunstancias em dia e hora que
forem designados.

Quartel General em Caritiba, 7 de Outubro de 1932
Raimundo Difavongato Tenente,
Capitão encarregado do inquirito.

R. Miranda
Cap.

~~~~~

~~~~~

~~~~~

1870

I have been thinking of you  
 very much lately and wondering  
 how you are getting on. I  
 hope you are well and happy.  
 I have been very busy lately  
 but I will write to you soon.  
 I have not heard from you  
 for some time and I am  
 sure you are doing well.  
 I have been thinking of you  
 very much lately and wondering  
 how you are getting on. I  
 hope you are well and happy.  
 I have been very busy lately  
 but I will write to you soon.  
 I have not heard from you  
 for some time and I am  
 sure you are doing well.  
 I have been thinking of you  
 very much lately and wondering  
 how you are getting on. I  
 hope you are well and happy.  
 I have been very busy lately  
 but I will write to you soon.  
 I have not heard from you  
 for some time and I am  
 sure you are doing well.



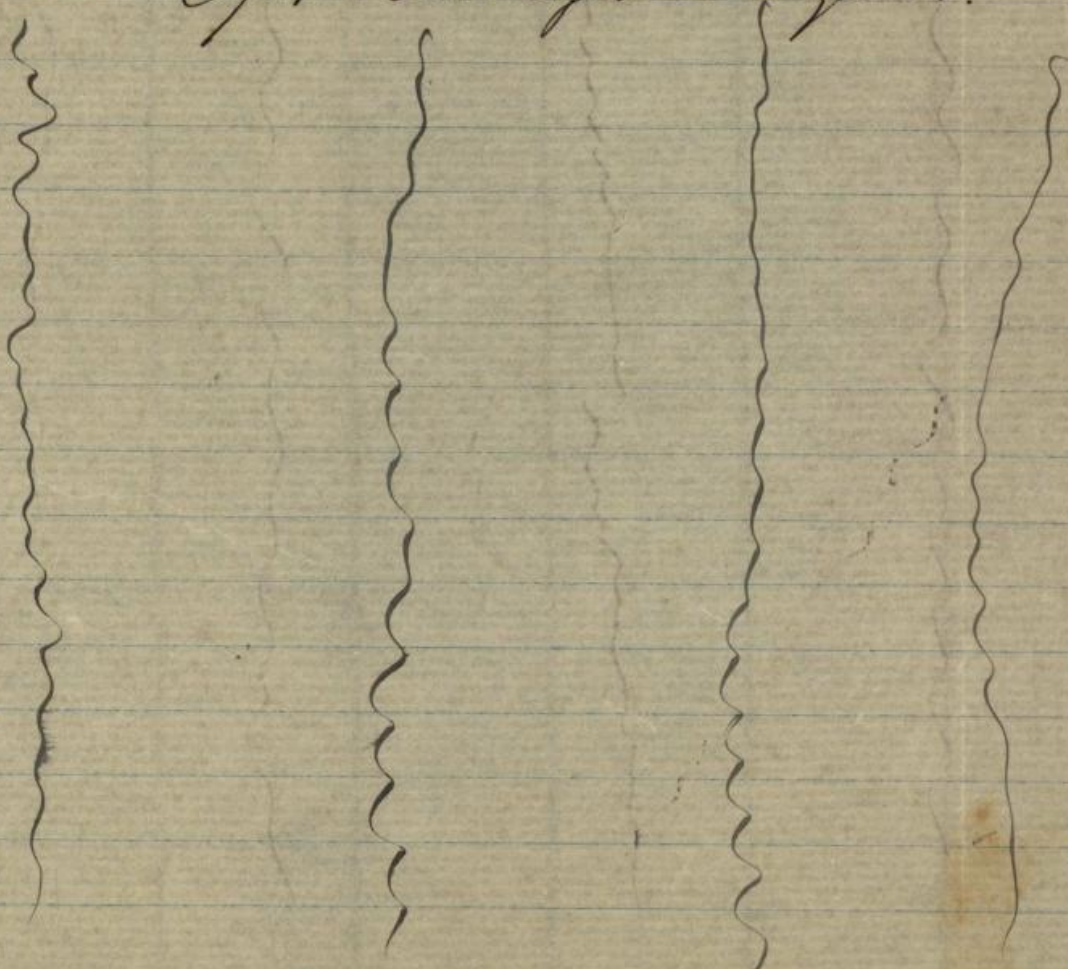
28  
23  
R. J. J. J.

Termo de substituição de oficial.

Aos setenta e dois dias do mês de Outubro de mil novecentos e trinta e dois, de acordo com a ordem publicada no Boletim Profissional numero duzentos e quarenta e três, de seis do mesmo mês e ano do Comando de Fuamucas Federal de Curitiba, foi o segundo tenente em comissão de 1ª classe, Sr. Raimundo de Faria e Silva, substituído, nas funções de oficial deste regimento policial militar pelo segundo tenente em comissão Raimundo de Faria e Silva, em virtude de ter aquele oficial saído para a Capital Federal no comando de uma escolta de prisioneiros paulistas. É para que conste destes autos, fazer-se o presente termo por mim feito e ordenado.

Raimundo de Faria e Silva,  
Capitão encarregado do regimento.

R. J. J. J.



*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

23.  
29  
pl. S. G. J. G.

# Junta

Los siete dias do mes de Outubro do  
ano de mil novecentos e quinta e do-  
is, nesta cidade de Curitiba, no Quar-  
tel General da Quinta Regiao Militar,  
fazo Junta a estes autos dos do-  
cumentos que adiante se vira, do que  
para constar, larrei o presente termo.  
Eu, Roberto Silva, segundo Tenente  
Comissionado, servindo de escrivao,  
escrevi e assino. Roberto Silva, segun-  
do Tenente Comissionado, servindo de es-  
crivao.

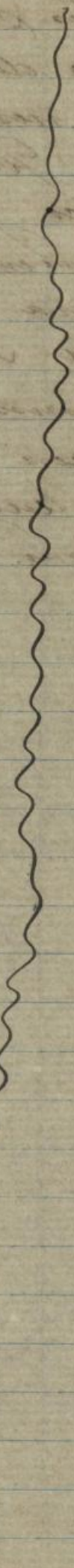
~~~~~

~~~~~

~~~~~

~~~~~

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*



70 24  
14/10 1932

1932

Estado do Paraná - Curitiba, Quartel  
General da Quinta Região Militar.  
Indiciado: Fortunato Liconik

Autuação

Aos sete dias do mês de Outubro do  
ano de mil novecentos e trinta e dois,  
nesta cidade de Curitiba, Capital  
do Estado do Paraná, no Quartel Ge-  
neral da Quinta Região Militar,  
antes a portaria e mais documen-  
tos que a estes juntos e me foram  
entregues pelo encarregado do presen-  
te inquirito, do que, para constar,  
lavo este termo. Ou, segundo te-  
nente comissionado Roberto Silva,  
servindo de escrivão, que o escrivão  
subscrevo. Roberto Silva, servindo de  
escrivão. Roberto Silva, segundo te-  
nente comissionado

Roberto Silva  
Escrivão

[The bottom half of the page contains several vertical wavy lines, likely representing redactions or a signature area.]

## Inquirição Sumaria

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Curitiba, no Quartel General da Quinta Região Militar, onde se achava o Capitão Raimundo Vilaronga Fontenele, encarregado deste inquirição, comigo, segundo Tenente Roberto Lira, segundo de escrivão, compareceu a testemunha abaixo nomeado, que foi inquirido, sob o officio e demais papéis que lhe foram lidos, declarando o seguinte: Segundo testemunha Miguel Bochnio, filho de Jaci Bochnio, com quem reulta a um anno de idade, brasileiro, casado, negociante, residente em Araucaria, depois do Compromisso de dizer a verdade disse que reside ha muitos annos no municipio de Araucaria, onde conhece a familia Livnik, a qual o cidadão Fortunato Livnik é o mais velho, não só por ser o filho mais velho como tambem por seu pai sofrer sensivelmente das faculdades mentaes, que Fortunato se dedicava a pequena lavoura donde tirava os meios de subsistencia para si e sua familia; que posterior-





31  
1871  
J. S. P. J. J.

mente Fortunato mudara-se de Arancaria para o municipio da Gaysa; que ultimamente soube ter falecido a mãe de Fortunato, passando assim o mesmo a chefiar a sua familia em virtude do pai de Fortunato vir separado de sua familia e ser o outro pai de Fortunato, cujo nome ora não se lembra, um homem visivelmente de dote de suas faculdades mentais. Perguntado si sabe informar sobre o divorcio dos pais de Fortunato, ou si sabe mais particularidades dessa familia em relacao ás suas poses, em diuheris, bens moveis ou imoveis? Respondeu que em virtude de já terem decorrido seis annos da ocurrencia do facto que lhe foram lidos, a testemunha não se recorda de nenhuma das particularidades da familia de Fortunato, nomeck que constam dos presentes autos, e de como assim fez a testemunha as referidas declarações, mandou o Capitão Raimundo Vilaronga Fontenelle, encarregado deste inquerito lavrar o presente auto, que, lido e achado conforme vai por elle rubricado e assinado pela referida testemunha

Alfonso de  
Cezar

e per unum, segundo Tenente Robe-  
val Silva, surmido de escirã, que  
o escuri.

R. Fontenay,

Caj. me. vizuante.

Miguel Bacharia

Roberval Silva

32  
10  
J. P. Silva

Inquirição Sumaria

Aos quinze dias do mes de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Curitiba, no Quartel General da Quinta Regim Militar, onde se achava o Capitão Raimundo Vilaronga Fontenelle, encarregado deste inquerito, comigo, segundo tenente Roberto Silva, servindo de escripta, compareceu a testemunha abaixo nomeada, que foi inquerida, sob o officio e demais papers que lhe foram lidos, declarando o seguinte: Terceira testemunha: Flavio Ferreira da Luz, com quarenta e cinco annos de idade, natural do Estado do Paraná, filho de Jose Ferreira da Luz, Casado, residenci a rua Coronel Malvidio numero quinhentos e noventa e dois, nesta Capital; depois do compromisso de dizer a verdade, disse que em funcao de seu cargo de Oficial de registro de imoveis, desta Comarca de Curitiba, formou, a pedido de parte interessada, uma certidão de que Fortunato Rimnek, seu pai, Andre Rimnek e sua mãe Victoria Bernick nam eram possuidores de bens imoveis situados nesta Comarca e transcritos no registro a seu cargo, que hoje pode ser recuo de

Raimundo Vilaronga Fontenelle

Contestação afirma que tal cu-  
tidão é a expressão da vontade, que  
para maior eficiência da apri-  
mação que acaba de fazer, pre-  
tende solicitar da autoridade com-  
petente a nomeação de pessoas  
idôneas que procedendo a um exa-  
me rigoroso nos livros a seu cu-  
rgo possam apurar o que existe  
de verdade na denuncia ofereci-  
da pelo senhor doutor Procurador  
da Republica constante de docu-  
mentos de fls. que lhe foi lido.  
Suguntado se sabe como vive Tur-  
tunato Dimick e sua família  
no Município de Bancaria  
isto é, as condições economicas  
do mesmo? respondeu ignorar  
por completo mesmo quem seja  
Turtunato Dimick, e de como  
assim fez a Testemunha as re-  
feridas declarações, mandou o Ca-  
pitão Caminho Veloso Fonti-  
neli encarregado deste município,  
lavar o presente auto, que lido  
e achado conforme, vai por ele  
rubricado e assinado pelo requi-  
rido Testemunha que comigo se-  
gundo Turunato Robural Filho, ser-  
vidor de escrivão, o escrevi e as-  
sino.

R Fontenelle,

Capitão enc. municipal  
Nacio Texeira da Rocha,

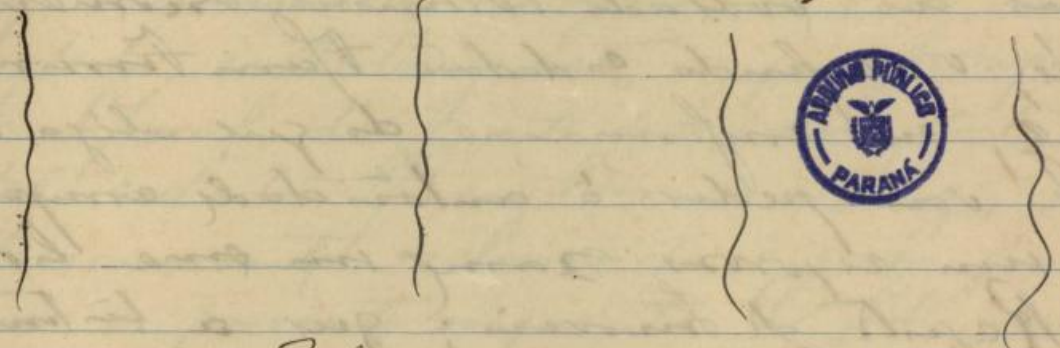
33 J. J. J. J. J.

### Conclusão

Nos quinze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade, no Quartel General da Quinta Região Militar, faço esta auto conclusor ao Senhor Capitão Raimundo Vilanova Fontenelle, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, segundo Tenente em comissão Roberto Silva, servindo de escrivão, o escrevi e subscrevi.

Roberto Silva

R. Hon. Lindy,  
Cap.



### Relatorio

Examinando-se atentamente o presente requerimento policial militar verifica-se que a Junta de Recrutamento e Sorteio, em sua sessão de vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e vinte e seis, baseando-se em documentos fuljados idoneos, inventou de serviços militares em tempo de paz o portador de classe de mil novecentos e seis do Município de Araucaria. Fortunato Lionneck, filho de André Lionneck e de Vitória Lionneck, conforme o documento de filiação este constante destes autos e relatado no officio numero sei-

entre e vinte e dez de Junho do corrente anno  
do Senhor Coronel Chefe da Zona Cismen-  
cas de Recrutamento; que os documentos  
julgados idoneos pelo Junta de Recrutamento  
e Fortes que serviram de base à inscri-  
cao do sorteado Fortunato Lionick nas  
figuras, nem por copia, nem presentes  
outros, eis entanto a testemunha ci-  
dadã Maria Terrion da Cruz, oficial do  
Regimento de Suroeste desta Capital em seu  
depoimento de fôlha vinte e seis vir-  
s, reaffirma a autenticidade do do-  
cumento pelos mesmos firmados em re-  
facaes ao sorteado Fortunato Lionick;  
que o referido cidadão Maria Terrion da  
Cruz, em confirmacao do que ali se diz  
que vai pedir à autoridade competente  
e um expresso nome em nome Lionick  
do Regimento de Suroeste; que a testemunha  
Maxim Contador, que na qualidade de  
Delegado de Policia do Municipio de Brau-  
caria diz em seu depoimento de fô-  
lha vinte e seis, não poder garantir  
ou não haver dado o documento em  
apreço ao sorteado Fortunato Lionick  
em virtude do grande tempo decorrido  
cerca de seis annos, data em que o referido  
documento foi fornecido ao interessado  
no entanto ainda afirma ser Fortu-  
nato Lionick filho de pai invalido em  
virtude do mesmo sortido de Fortunato  
sofre das froualdades mentaes e ser en-  
te um pequeno lavrador occupado com

pesado encargo de familia; que, a testemunha  
 Miguel Bochnia, em seu depoimento de 10  
 de Maio ultimo e quatro vezes ainda, reafirma  
 ser Fortunato Lionnek o autor de sua  
 familia em virtude de fitracas do seu pai-  
 ter e por terem seus pais obtido divo-  
 rciio ou desquite em face da desconcancia  
 do mesmo. Assim tendo a Junta de Li-  
 veas e Sorteios desta Nova Circunscricao  
 de Recrutamento Militar julgado idoneos  
 os documentos que se inserem de hoje ao  
 processo de homologacao do sorteador Fortunato  
 Lionnek e tendo os principais signatarios  
 dos documentos reafirmado sua auten-  
 ticidade e validade e que foi expedido  
 pelo Oficial do Repito de Invencao desta Ca-  
 pitania, e dada a favor de Luiz de Luz, julgo  
 definitivamente esclarecido o caso que sur-  
 tiu o presente inquerito. O facto apurado  
 nao constituy crime de competencia dos  
 tribunais civis nem dos tribunais mili-  
 tares, nem e previsto como contravencao de  
 disciplina do R. T. S. f. Sejam, entretanto, estes  
 autos remetidos ao Sr. Coronel Alcebades  
 Miranda, Comandante de farras da Ca-  
 pitania e respondendo pelo Expediente de Junta  
 de Recrutamento Militar e Junta Divisa de Recrutamento, a  
 quem visando providenciar sobre a remissao  
 a autoridade competente, na forma do paragra-  
 fo quinto do artigo 100 e de numero do Livro de  
 Jurisprudencia Militar. Curitiba, 15 de Outubro de 1933  
 Raimundo Vilanova Fontenelle,  
 Capitao, encarregado de inquerito.

Raimundo  
 Cap.

## Remessa

Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade, no Quartel General da Junta Regi-  
ão Militar, faço remessa destes autos ao Senhor Coronel Alcibiades Miranda, Comandante da Guanica de Curitiba e respon-  
dendo pelo expediente do Coman-  
dante da Junta Região e da  
Junta Divisão do Exército, do  
que, para constar, lancei o pre-  
sente termo. Eu, segundo Tenen-  
te em Comissão Roberto Silva,  
Servindo de escrivão, o escrevi e  
assino. Roberto Silva

## Solucão

Tendo sido procedido este inquerito poli-  
cial militar a pedido do Sr. Procurador  
da Republica, conforme consta do officio nº  
76 de 8 de Agosto do corrente anno, ff. 5, se-  
jam estes autos remetidos a essa autori-  
dade. Curitiba, 19 de Outubro de 1932

Alcibiades Miranda  
Cap. cust. Reg.º

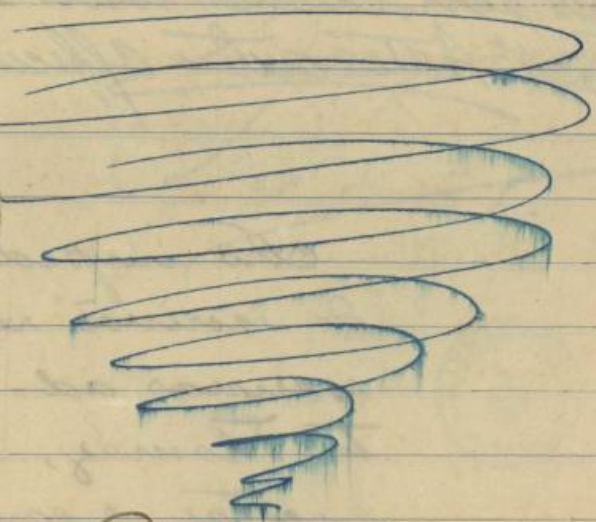


31.  
142

Recursos

Com 28 de  
Outubro de 1932, faço re-  
curso ao juízo de iugem-  
ção, a Chefatura de Po-  
licia do Estado, face o  
voto de termo. Em 14 de  
novembro, Sr. Juiz no juí-  
mento occorrendo do E-  
stado, occur.

Recusados



Data e Conclusões

Em vinte e oito dias do mês  
de outubro, de mil nove-  
centos e trinta e dois, nesta  
Repartição Central de Policia, recubi-  
dades autos e logo os faço conclusões  
ao Escrivão Sr. D. chefe de Policia  
do Estado, para os devidos fins, e  
que para constar lauro neste termo.  
Em, Fausto N. Pettencault, Official,  
o escrevi.

Blad

18  
27  
de las  
Ao Sub Delegado do Batel para  
os devidos fins.

em 28/10/1932

Manoel Platiniano  
Chefe de Polícia Interior

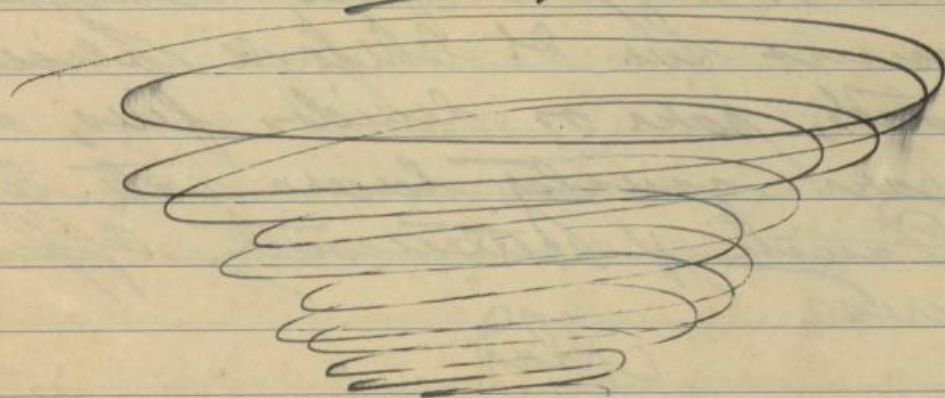
Reverer

Em seguida realizei estes autos e depois reunidos  
ao Sr. Sub. Delegado de Polícia do Battel, para  
os fins de direito, conforme o despacho mu-  
nicipal de que para constar louros em termo.  
em Curitiba, N. Bittencourt - official, o escrevi

Em impedimento mental  
do escrivão respectivo, nomeio  
escrivão ad-hoc o Sr. Fausto  
Thomaz, o qual, após  
prestar o compromisso legal,  
na forma da lei, deverá  
fazer conclusos estes au-  
tos.

Curitiba, 29-10-1932.

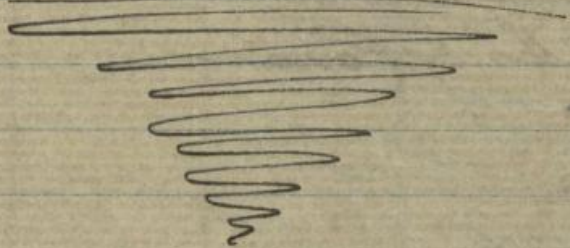
Manoel Platiniano



4

Termo de promessa legal  
 Aos cinco dias do mez de Setembro de  
 mil novecentos e trinta e dois, nesta  
 cidade de Curitiba, Estado de Paraná,  
 na Sub-Delegacia de Policia do Dis-  
 tricto de Batel, onde presente se achou  
 o Sub-Delegado Naby Kansui  
 Paraná; abn fui vindo a chamar a  
 mesma autoridade e por ella me foi  
 deferida a promessa legal de, bem e  
 fielmente, sem dolo nem malicia, des-  
 empenthar as funcções de escrivão ad-  
 hoc, nas diligencias a que se vai  
 proceder no presente inquerito, e que  
 sendo por mim aceite, prometti, sem  
 dolo nem malicia e bem e fielmente  
 cumprir as funcções de cargo, de que  
 para constar lavrei este termo que  
 assigno com a autoridade. Eu Fausto  
 Thomas escrivão ad-hoc e escrevi:

Naby Kansui Paraná  
 Fausto Thomas



Conclusão

Em seguida fazi estes autos conclusos  
 ao respectivo Sub-Delegado de Policia,  
 de que para constar lavrei este termo.  
 Eu Fausto Thomas escrivão ad-  
 hoc e escrevi.

Class.

Determino que se proce-  
da a exame de livros, no  
Cartorio do Registro de Títu-  
los e Documentos do Regis-  
tro Geral de Imóveis, si-  
tuado a rua Albarcehal  
Flaviano Peixoto n.º 149, de  
propriedade do Official  
Srs. Dr. Flavio Luz.

Nomeio peritos os Srs.  
Mrs. Alcides Vieira Ares-  
Verde e Sylvio Costa Ro-  
drigues, os quaes deverão  
prestar o compromisso le-  
gal, mediante termo, e,  
amanhã, ás 10 horas, pro-  
cederem ao exame ordema-  
do, observadas as forma-  
lidades de lei.

Estipique-se.

Curityba, 12 de Novembro de 1932.

Staby Paraná

Dado

Em seguida me foram entregues estes  
autos, do que para comptar lavrei  
este termo. Em Fausto Thomaz  
escrevão ad-hoc que o escrevi.

# Cartório

37  
F. Thomaz

Certifico que em cumprimento ao despacho retto, nesta data, notifiquei os peritos Senhores Doutores Alcides Vieira Arco Verde e Silvío Costa Rodrigues, para prestarem compromisso legal e procederem ao exame ordinado, amanhã às dez horas, de que bem sciendes ficaram. O referido é verdade do que dou fé.

Curitiba, 12-XI-1932  
O Escrivão ad-hoc  
Fausto Thomaz

Forma de promessa legal  
Nos doze dias do mês de Novembro de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Sub-Delegacia de Polícia do Distrito de Fátima, onde presente se achava o Sub-Delegado Naby Mamur Paraná, comungo escripto ad-hoc abaixo declarado, ahí compareceram os peritos Senhores Doutores Alcides Vieira Arco Verde e Silvío Costa Rodrigues, aos quaes, a mesma autoridade deferiu a promessa legal de bem e fielmente servir em peritos no exame de livros a que se vai proceder no Cartório do Registro de Títulos e

documentos, situado a sua Mar-  
chal Toriano Pixoto numero cen-  
ta e quarenta e nove, e, sendo pe-  
los mesmos acceto, prometteram com-  
prir e bem e fielmente desampi-  
nharem as attribuições de peritos;  
do que para constar larrei este  
termo que vai por todos assigna-  
do. Em tanto Thomas escreverão  
ad-hoc o escreveri.

Nabyllausuntarara

Mulla V. Pau-Hede

Syeno Contaco anigrey



Justada

As tres dias do mez de Novembro  
de mil novecentos e trinta e dois,  
junto a estes actos, o auto de  
audiencia de exame de livros que  
acdiante se vi do que para constar  
larrei este termo. Em tanto Tho-  
maz escreverão ad-hoc o escreveri.



Auto de exame de livros  
Ao trze dias do mez de Novembro de  
mil novecentos e trinta e dois, ás dez  
horas, nesta cidade de Curitiba, Esta-  
do do Paraná, no Cartorio do Registro  
de Titulos e Documentos e primeiro  
Officio do Registro Geral de Immoveis,  
situado a Rua Marechal Floriano Pi-  
xoto numero cento e quarenta e nove, estu-  
puzente o Sub-Delegado de Policia  
do Districto do Pates, Senhor Naby  
Kamun Parana, commigo creviro ad-  
ho abaixo nomeado e assignado, os  
peritos Senhores Doutores Alcides Vieira  
Arco Verde e Sylvis Costa Rodrigues e  
as testemunhas abaixo assignadas,  
todos residentes nesta Capital, e Sub-  
Delegado referido, sob o compromisso  
prestado, encarregou aos mencionados  
peritos de se procederem ao exame  
ordenado, nos livros do Cartorio referido,  
declarando com verdade o que descubri-  
rem e encontrarem, respondendo aos  
quesitos seguintes: 1.º) Dos respectivos  
livros consta alguma transcriçao de ti-  
tulo de propriedade de Andre Lionek,  
sua mulher Victoria Lionek ou de  
seu filho Fortunato Lionek? 2.º)  
Em caso afirmativo, qual a data  
da transcriçao? Tomando os peritos  
conhecimento dos quesitos requeridos,  
tendo em vista a necessidade de uma  
busca meticulosa, no indices e

Naby

leiros, o prazo de quinze (15) dias para  
apresentarem o laudo, o que foi concedido  
pelo Senhor Sub-Delegado. E por nada  
mais haver, deu-se por finda a audien-  
cia do exame ordinario, e de tudo se  
lavrou este auto, por mim escrito, e  
que vai rubricado e assignado pela au-  
toridade, pelo perito e Testemunhas e  
por mim Fausto Thomaz, escrivão ad-  
hoc que o escrevi, do que dou fé.

Nabyllausmitarana

Mestre T. por. V. de.

Syria Cortes e Inyque  
Jacquato e Brevedo  
Nailor Feij  
Fausto Thomaz

Conclusão, digo,

Junta.

As trinta dias do mez de Novembro  
de mil novecentos e trinta e dois, jun-  
to a estes autos o laudo apresentado  
pelos Senhores peritos e que adiante  
se ve, do que para constar lavrei  
este termo. Eu Fausto Thomaz,  
escrivão ad-hoc o escrevi.



LAUDO

J. dos autos  
Em, 30-11-932  
Naby Paraná

39  
F. Thomaz

Nós abaixo assignados, peritos nomeados e compromissados para procedermos a um exame nos Livros do Cartorio do Registro de Titulos e Documentos do Official Dr. Flavio Luz, dentro do prazo requerido e concedido pelo Delegado que preside ao inquerito a que o mesmo exame se destina, Snr. Naby Mansur Paraná, depois de rigoroso exame procedido nos livros necessarios que nos foram franqueados pelo respectivo Serventuario, passamos a dar o nosso laudo, respondendo aos quesitos apresentados e que são : PRIMEIRO: - Dos respectivos livros consta alguma transcripção de titulo de propriedade de André Ziomek, sua mulher Victoria Ziomek ou de seu filho Fortunato Ziomek ? : RESPOSTA: Não, no meticoloso exame procedido nos Indices e nos proprios livros de transcripção de titulo de propriedade (letras respectivas), nelles nada consta com referencia aos nomes de André Ziomek, Victoria Ziomek e Fortunato Ziomek; SEGUNDO: - Em caso affirmativo, qual a data da transcripção ? : RESPOSTA: Prejudicado com a resposta dada ao primeiro quesito. E' este o laudo que formulamos de bõa e firme consciencia e que vae, depois de datado, por nós ambos assignado. -----

Curityba, vinte e oito de Novembro de 1932.

Jacinto V. pro-Vices,  
Sylvio Costa Siqueira.



Conclusão

Em seguida faço estes autos conclusos ao respectivo Sub-Delegado de Policia, do que para constar larrei este termo. Eu Fausto Thomaz escrevã ad-hoc o escrito.

Classos.

Tendo em vista as respostas dadas aos quesitos, julgo improcedente o exame de livros procedido no Cartorio de Registro de Títulos e Documentos do Registro Geral de Immoveis.

Outrosim, as pessoas a serem ouvidas no presente inquerito residem, todas ellas, em Aracania, porisso, sou de parecer que os autos sejam encaminhados á respectiva Delegacia de Policia, para os fins de direito.

O Sub. escrivão faça remessa destes autos ao Exmo. Sub. Tit. Chefe de Policia, para os fins alludidos.

Curitiba, 3 de Dezembro de 1932

Waldemar Azevedo

Dito

Em seguida recbi estes autos, do Sub. Delega. do respectivo, do que para conter larrei este termo. Em Fausto Thomaz, escrivão ad. hoc o escrevi.

H. G. Thomas

Remessa

Em seguida faço remessa destes autos ao Exm. Sm. Tenente Chefe de Policia, do que para constar lavrei este termo. Em Faus-Thomas escrivão ad-hoc que o escrevi.

Remetthos em 4-XII-1932



Data e Conclusos

Aos vinte dias de Dezembro de mil novecentos e trinta e dois, neste Departamento, recebi estes Autos e logo os faço conclusos do Exm. Sm. Tenente Chefe de Policia para os devidos fins e lavro neste termo.

Em juiz surral do Amarel official o escrevi

Lotou

do Delegado de Policia de Araucaria, para os fins de dicto.

Em 20-XII-1932

Hen. Vicente Gauthier  
Chefe de Policia

Data e Remessa

Em seguida recebi estes Autos e logo os remeto ao Sm. Delegado de Policia de Araucaria, para os devidos fins.

conforme o despacho retido e lavo este  
Termo.

Eu, José Euvaldo Amaral, 1º official  
do escrevi.

Recvdto 22:12:1932

Recelimento e conclusões -

Aos vinte e três dias do mez de De-  
zembro de mil novecentos e trinta e dois  
nesta Villa de Aracuaia, em meu car-  
torio, receli estes autos, em seguida  
os faço conclusos ao Senhor Fedente De-  
legado de Policia, do que fiz este ter-  
mo. Eu, Heitor Alves Guimarães, Es-  
crivaõ, o escrevi.

— lols —

O Escrivaõ intimou Fortunato -  
Lionnet, José Ly-sak e Miguel  
Waclawicz para dia e hora que  
forem designadas, nesta Delegacia,  
prestarem declarações a cerca dos  
factos narrados nestes autos.

Aracuaia 24 de Dezembro de 1932

Ignacio da Silva.

— Data —

Em seguida, receli estes autos com o  
despacho supra; do que fiz este termo e  
dan fei. Aracuaia, 24 de Dezembro de 1932.

Heitor Alves Guimarães -

Guimarães

Certifico que, deixei de designar dia e hora para a inquirição e intimar as pessoas arroladas no despacho retro, em virtude de Fortunato Lionek e Miguel Wactawik, não residirem mais neste Município e terem transferido residência, o primeiro para o lugar denominado "Cerro" do Município de Campo Largo, distrito de Balsa Nova e o segundo para o Estado do Rio Grande do Sul, segundo informações que colhi, e não ter encontrado até esta data, nesta Villa, a José Tysak. O referido é verdade e dou fé.

Aracaju, 2 de Janeiro de 1953 -  
O Escrivão:

Héitor Alves Guimarães.



- Conclusão -

Em seguida na data supra, em cartório, faço estes autos conclusos ao Senhor Tenente Delegado de Polícia, do que fez este termo. Eu, Héitor Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.

- lols -

Officie-se ao Sr. Delegado de Polícia de Balsa Nova, solicitando a intimação de Fortunato Lionek,

para o dia 7 do corrente mes,  
a hora 13 nesta Delegacia pres-  
tar declarações e intimar-se  
para o mesmo dia, hora e  
lugar, a José Sypack, prestar  
declarações.

Araucaria 2 de janeiro de 1933.

Ignacio da Silva.

Data -

Na data supra, recebi estes autos,  
do que fiz este termo. Eu, Heitor  
Alves Guimarães, Escrivão, escrevi.

Certifico que, em cum-  
primento ao ordenado no despacho  
supra, foi nesta data, afficiado  
ao Senhor Delegado de Polícia de  
Balsa Nova, solicitando as pro-  
videncias constantes do mesmo des-  
pacho. O referido é verdade e dou  
fi - Araucaria, 2 de janeiro de 1933.

O Escrivão:

Heitor Alves Guimarães

Certifico que,  
encontrando nesta Villa José  
Sypack, o intimar por todo o con-  
teúdo do despacho retro e su-  
pra. Ficou bem sciente. O refe-  
rido é verdade e dou fi - Araucaria,  
5 de janeiro de 1933 - Heitor Alves Guimarães  
Escrivão.

Piumarjari

Auto de declarações de José  
Lysak

Das sete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e três, nesta Villa de Aracana, na Delegacia de Felicia, presente o Senhor Sr. Tenente Ignacio da Silva, Delegado de Felicia, em exercicio, commigo Escrição de seu cargo abaixo declarado, compareceu Ely José Lysak, brasileiro, de vinte e oito annos de idade, casado, lavrador, natural deste Municipio, residente e domiciliado em Boa Vista deste Municipio, sabendo ler e escrever e sendo inquirido sobre os factos constantes dos officios e mais paternos digo, mais papeis que os acompanharam e que lhes foram lidos disse: que fizera mais de annos seis annos que se convite de Victoria Belniak, mulher de Andre Liomek, e Fortunato Liomek, dirigiu-se a cidade de Curitiba, para ali, juntamente com Henrique Bochnia, assignar um attestado de que Fortunato Liomek era o unico arrimo de sua mãe Victoria; que assignou esse attestado em virtude de saber que Fortunato era o irmão mais velho e que o marido de Victoria ter se separado da mesma em desquite amigavel; que os filhos do casal

eram no tempo que assignou o at-  
testado alludido eram: Helena, Hypo-  
lita, Catharina, João, Pedro, Mi-  
quel, Luiz, Paulina, Jacob, Maria  
e Barbara, havendo, portanto, seis ho-  
mens e seis mulheres. que dos filhos  
havens, o mais velho era Fortunato,  
pai era terceiro filho do casal e  
primeiro do sexo masculino, visto as  
duas primeiras serem do sexo femini-  
no. que affirma que o segundo fi-  
lho do casal era Hypolita, do sexo  
feminino; que attestado o fez de  
sciencia propria. pais conhecia bem  
os filhos de Victoria e no momento  
quem trabalhava para a mesma era  
o seu filho Fortunato, que do trabalho  
da lavoura ganhava para mantê-la  
e seus filhos; que o terreno de Victo-  
ria era mais ou menos doze alquei-  
res, arde o mesmo Fortunato traba-  
lhava. E como nada mais disse e  
nem lhe fosse perguntado mandou  
a autoridade dar por lido o pre-  
sente auto de declarações que li-  
do e achado conforme, assigna-  
ram a mesma autoridade. Eu,  
Heitor Alves Guimarães, escri-  
vão, o escrevi.

Luiz de S. L. Silva  
João Lyda



Guimaraes

— Conclusão digo, certi-  
fico que Fortunato Lionek não  
compareceu para prestar decla-  
rações hoje, e não foi recebida  
comunicação alguma com refe-  
rência ao officio que lhe foi en-  
viado solicitando a intimação de  
Fortunato. O referido é verdade  
e dou fei.

Araucaria, 7 de janeiro de 1933-

O Escriuá:  
Heitor Alves Guimaraes

— Conclusão —

Em seguida, na mesma data,  
faco estes autos conclusos ao Te-  
nente Delegado de Policia, do  
que fiz este termo. Eu, Heitor  
Alves Guimaraes, Escriuá, escrevi.



— Obs —

Officiou-se novamente ao Sr.  
Delegado de Policia de Balsa  
Nova, solicitando a intimação  
de Fortunato Lionek, com a  
maior urgencia, para pres-  
tar declarações.

Araucaria, 9 de janeiro de 1933  
Lyraçio da Silva.

Data —

- Data -

Em seguida, recelhi estes autos com  
o despacho retro: do que fiz este ter-  
mo. Eu, Heitor Alves Guimarães,  
Escrivão, o escrevi.

Certifico que, foi  
expedido officio ao Tenente Delega-  
do de Policia de Balsa Nova, so-  
licitando a intimação de Fortunato  
Lionnek, com a maxima urgencia;  
do que dou fe.

Araucaria, 12 de Janeiro de 1933

O Escrivão:

Heitor Alves Guimarães

- Furtada -

Aos dezotto dias de Janeiro de  
mil novecentos e trinta e tres,  
nesta Villa de Araucaria, em meu  
cartorio, furo a estes autos o ofi-  
cio que adiante se vê, devidam-  
ente despachado: do que fiz este  
termo. Eu, Heitor Alves Guima-  
rães Escrivão, o escrevi.

- Furo -



Sub Delegacia de Policia de *Balsa Nova*

*Prinazema*  
em 11 de Junho de 1933

N. referente aos autos  
Pravcaria 18 de Janeiro  
Lynocia das Silvas

Il. Sr. Delegado de Policia



*Pravcaria*

Em meu poder vosso officio Nr. 4. Comunico-vos que o Sr. Fortunato Ziomek não reside neste Districto, tvi informacões que o mesmo reside no Municipio de Balsa.

Attenciosas Saudacões  
M. Bellizzari  
Sub Delegado de Policia





ESTADO DA BAHIA

Presidência do Estado de Bahia

Ex. Sr. Governador



*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Guimarães

- Conclusão -

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e três, nesta Villa de Bragança, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Senhor Tenente Delegado de Policia: do que fiz este termo. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.

- Ols -

Espeçica-se Officio ao Sub-Delegado de Policia de Cantanha, solicitando a intimação de Fortunato Lionnet, para comparecer nesta Delegacia, com a maior brevidade, a fim de prestar declarações.

Arançaria 25 de Janeiro de 1933.  
Ignacio da Silva.

- Data -

Na mesma data recbi estes autos com o despacho supra: do que fiz este termo. Eu, Heitor Alves Guimarães, Escrivão, o escrevi.

Certifico que, em cumprimento ao despacho retro nesta data, foi officiado ao Sub-Delegado de Policia de Cantanha solicitando, com a maior brevidade possível, a intimação de Fortunato

Lionek, O referido é verdade e dou  
fé.

Araucaria, 25 de Janeiro de 1933-

O Escrivãõ:

Heitor Alves Guimarães.

Certifico que,  
encontrando nesta Villa Fortu-  
nato Lionek, intimado por todo  
o conteúdo de despacho retro, e a con-  
parecer nesta Delegacia de Poli-  
cia, a hora treze de hoje, a fim  
de prestar declarações acerca dos  
factos narrados nestes autos. Fi-  
cou em sciencia. O referido é  
verdade e dou fé.

Araucaria, 28 de Janeiro de 1933-

O Escrivãõ:

Heitor Alves Guimarães.

Intimada

Na data supra, na Delegacia  
de Policia, junto a estes autos as  
declarações prestadas por Fortuna-  
to Lionek, que adiante se vêm, e do  
que fez este termo. Eu, Heitor  
Alves Guimarães Escrivãõ e escrevi -  
junto

G. Guimarães

Auto de declarações de Fortunato Liomek -

Nos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentas e trinta e tres, nesta Villa de Aracanda, em a Delegacia de Policia, presente o Senhor Ignacio da Silva, Delegado de Policia, em exercicio, com migo Escrivaõ de seu cargo abaixo declarado, compareceu ahi Fortunato Liomek, brasileiro, com vinte e oito annos de idade, casado, lavrador, natural deste Municipio de Aracanda, residente e domiciliado em Tijucas Preto do Municipio da Lapa, sabendo ler e escrever e sendo perguntado disse, digo, perguntado sobre o referido nos officios e mais papeis que os acompanham e que lhes foram lidos disse: que mais ou menos no anno de mil novecentas e vinte e um o declarante vindo aqui na Villa soube que tinha sido alistado para servir no exercito e voltando para casa contou a sua mãe o que soubera; que a mãe do declarante ficou muito triste e disse: "como vai per agora, em com ouge crianças pequenas e sem você como vou me arrumar"; que a mãe do declarante vindo até a villa fallou com Manoel Cor-

reia e como elle se tivesse com  
promettido isentar o declarante  
pajustau esse serviço por quatro-  
centos mil réis; que algum tempo  
depois Manoel Correia entre-  
ganou ao declarante uma certidão  
de isenção e recebeu a importan-  
cia combinada e referida; que  
dois annos mais tarde foi avis-  
sado que estava novamente sor-  
teado e indo fallar novamente  
com Manoel Correia elle lhe  
cobrou mais quatrocentos mil  
réis para entregar algum tempo  
depois, uma outra certidão de  
isenção fornecida pelo chefe do  
Serviço de Recrutamento, Senhor Te-  
nente coronel Paul Membray, que  
dos irmãos, o mais velho dos do  
sexo masculino é o declarante, ten-  
do antes do seu nascimento traci-  
do dois do sexo feminino de no-  
mes Helena e Apollonia; que o  
declarante é terceiro filho do casal  
Lionek, isto é, de André Lionek  
e Victoria Lionek; que depois do  
declarante tinha o casal mais os fi-  
lhos: Catharina, João, Pedro, Mei-  
quel, Luiz, Paulina, Maria e  
Barbara, sendo ao todo doze, com  
Jacob que o declarante havia esque-  
cido; que o declarante não tem  
irmãos algum com o nome de



Piumarague

Hypolito ou Hypolita e se no mo-  
 mento que seus paes requereram  
 o seu desquite citaram um com  
 esse nome e fizeram por engano  
 pois com esse nome não existe,  
 como já disse irraás algum do  
 declarante; que quem attestou  
 ser o declarante arrimado de sua  
 mãe foram Miguel Boehnia e  
 José Tysak, e essas pessoas o fi-  
 zeram por ser verdade, pois o  
 declarante era o mais velho dos  
 irraás homens e sua mãe só  
 possuía o terreno em que o decla-  
 rante trabalhava para ganhar para  
 si e sua mãe e irraás; que  
 sua mãe quando se desquitou  
 ficou devendo nove contos de  
 reis que tomou emprestado, im-  
 portancia essa que foi paga com  
 o trabalho seu e seus irraás pe-  
 quenos; que o terrenos de sua mãe  
 quando se desquitou eram mais  
 ou menos dezete alqueires de  
 terras boas, que não sabe mais  
 nada a esse respeito pois não  
 lhe contou Manoel Correia; que  
 na parte que diz ter saído estar  
 alistado e que Manoel Correia  
 disse tratar de sua isenção por  
 quatrocentos mil reis trouxe en-  
 ganho nessa ultima parte pois  
 elle tratou fazer o bem e rece-

beu cento e cinquenta mil reis; que  
a isenção do declarante, por essa  
forma, lhe custou um conto e  
duzentos mil reis. E como nada  
mais disse e nem lhe fosse por  
gratidão, mandou a autoridade  
encerrar o presente depoimento,  
digo, presente auto de declara-  
ção que lido e achado conforme  
assigna a autoridade. Eu,  
Heitor Alves Guimarães, Escrivão,  
o escrevi.

Ignacio dos Santos  
Fortunato, Diomeu

### — Conclusão —

Na data citada, em seguida fa-  
ço estes autos conclusos ao Senhor  
Tenente Delegado de Polícia, do  
que fiz este termo. Eu, Heitor  
Alves Guimarães, Escrivão, o escre-  
vi.

### — Obs —

Não procedendo se tomar as  
declarações de estiguel  
Waclavitt, que reside atu-  
almente no Estado do Rio  
Grande do Sul e tendo  
sido satisfeito o requerido  
pelo Sr. Procurador Geral  
da República, sejam

P. J. J. J.

estes autos remettidos ao  
 Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. juiz seu Instituto  
 por intermedio do Ex.<sup>mo</sup>  
 Sr. Tenente Chefe de Policia.  
 Araucaria 30 de Janeiro de 1933.  
 Ignacio da Silva.

- Data e Remessa -

Ao primeiro dia do mez de Feve-  
 reiro de mil novecentos e trinta e  
 tres, nesta Villa de Araucaria,  
 em meu cartorio, receli estes autos  
 com o despacho retro e Supra, em  
 seguida, os remette ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
 Tenente Chefe de Policia, do que fiz  
 este termo. Eu, Heitor Nunes Gui-  
 marães Escrivão, o escrevi.

Remettidos em 1-2-33

Data e conclusao

Aos dois dias do mez de Fevereiro de  
 mil novecentos e trinta e tres,  
 nesta Reparticao Central  
 de Policia, receli estes au-  
 tos e logo os fez conclu-  
 so ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Tenente  
 Chefe de Policia, do que la-  
 xei este termo. Eu Joao de Jesus  
 Neto, Official, o escrevi.  
 blz.



*Alcald*  
Ao. M. M. Dr. Juis Federal do Estado deste  
Estado.

Ann 2-11-933

Sen. Nicot...  
Chefe de Policia

Data e remessa

Seu seguinte remetto estes  
autos ao M. M. Dr. Juis de Dis-  
trito, e Juis Federal do Estado do  
Estado. Do que tenho este ter-  
mo. Eu Juis de Jesus Nto, offi-  
cial, assino.

Remetto

DATA

Aos 3 dias do mez de fevereiro de 1933

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este  
termo. — Eu, *Antonio de Jesus Nto*

Juis no inf. occ. criminal do  
Estado, assino.

*Assino*

CONCLUSÃO

Aos 5 dias do mez de fevereiro de 1933  
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Luiz S. de  
do que faço este termo. — Eu, Antônio de  
Pinheiro, escrivão

Recebido hoje.  
Vista ao Sr. Procurador da  
Republica.

Antônio de  
Pinheiro



DATA

Aos 6 dias do mez de fevereiro de 1933  
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este  
termo. — Eu, Antônio de  
Pinheiro, escrivão

VISTA

Aos 6 dias do mez de fevereiro de 1917

faço estes autos com vista ao Dr. Proc. da Republica

do que faço este termo. Eu, J. J. J. J.

Dr. Ju. no inq. occorren. do  
 J. J. J. J.

O presente inquerito versa sobre a responsabilidade de Fortunato Zimiek e outros, sobre os quaes pesava a accusacao de haverem falsificado documentos e dado attestados falsos, para o fim de ser Fortunato isempto do servico militar, como avirmo de sua velha mãe e irmãos.

O Tenente delegado do Servico de Recrutamento em Araucaria, procedendo a uma sindicancia, informou ao bel. chefe da 9.ª C. R., como se pode verificar do documento de fls. 13, que Fortunato Zimiek, isempto do servico militar por ser avirmo, mas era avirmo de pessoa alguma, mas só porque sua mãe tinha bens de fortuna, como porque o referido porteador tinha irmãos mais velhos.

Quando Fortunato foi isempto do servico militar, occorria que sua mãe já era desquitada, sendo elle realmente avirmo de familia desquitada, havia a mãe de Fortunato, de nome Victoria, ficado com um terreno em Ipiranga, mas com a obrigacao de pagar 10:000.000 a seu marido (doc. de fls. 15), de maneira que, sendo Fortunato o filho mais velho, trabalhava no terreno para manter sua mãe e irmãos menores, alem de duas irmãs mais velhas (Consta do inquerito que a familia se compoem de doze irmãos).

O official do Registro Geral de Imoveis da Capital, dr. Flavio Luz, certifica que Fortunato e sua mãe não tinham propriedades, isto é, que do Registro Geral de Imoveis não constava que tivessem feito qualquer transações. Como o delegado do Serviço de Recrutamento em arancaria tivesse informado (doc. de fls. 13), que Victoria Zimek tinha bens de fortuna, suscitou-se a duvida sobre a certidão passada pelo dr. Flavio Luz. Este, ouvido, reafirmou a procedencia da certidão dada (depoimento de fls. 32). Feito o exame de livros, de fls. 38 a 39, ficou provada a veridade do depoimento a que se alludio.

(O Terreno de Victoria Zimek e' sito em Ipyrangá). Victoria tinha um terreno, mas, tendo tomado 10:000.000 empréstados para pagar equal importância a seu marido (doc. de fls. 15), precisava de arrendo, pois, o terreno não podia produzir sem ser trabalhado.

Assim se explica que houve boa fé por parte das pessoas que firmaram os documentos, que serviram de base á decisão da Junta de Revisão e Porteis e á qual allude o documento de fls. 12.

Não houve, dessa forma, "documentos falsificados fornecidos por serventuários da justiça deste Estado", como diz o Exmo. Sr. dr. Procurador Geral da Justiça do Estado, no officio de fls. 11, baseado nas informações constantes dos papéis, que lhe

foram enviados.

Presta esclarecer em ponto os seguintes.

O Tenente delegado do serviço de Recrutamento em Arancaria, affirmou, no documento de fls. 13, que Fortunato tinha irmãos mais velhos. De facto, o documento de fls. 15 faz referencias a Hipolito de 19 annos e a Fortunato de 18 annos.

Explica Fortunato, nos suas declarações de fls. 46 a 47 verso, que nos tinha irmãos de nome Hipolito, nem irmã de nome Hipolita. José Sysak, no auto de declarações de fls. 42, diz que realmente Fortunato era o irmão mais velho dos homens e que tinha uma irmã de nome Hipolita, que era a seguinte, além de muitos irmãos menores e da irmã mais velha de nome Helena, dizendo que tudo affirmava de sciencia propria. Estabelece-se aqui uma confusão, mas o que é facto é que Sysak fale de Hipolita e não de Hipolito.

É possível que, <sup>ignorante como é,</sup> por receio de se comprometter, tenha Fortunato chegado até a negar o nome de sua irmã Hipolita, mas, a verdade é que o documento de fls. 3 - certidão passada pelo escrivão Bento Munkoz da Rocha - faz luz sobre o caso. Na verdade, da certidão constam os nomes dos duas irmãs



51  
M

mais velhos de Fortunato: - Helena com 20  
anos e Hipolita com 19 anos.

É natural que quem escreveu a ma-  
chiner, no documento de fls. 15, Fortu-  
nato, tambem podia facilmente se  
ingannar e escrever Hipolito em vez  
de Hipolita. Assim, me parece que  
nao ha duvida nenhuma sobre a  
boa fe' com que agiram Fortunato  
Zimel e as pessoas que attesta-  
ram ser elle arribo de sua mãe,  
de suas duas irmãs mais velhas  
e de suas irmãs menores.

Nestas condicões, nao ha motivo  
legal para a denuncia, pelo que re-  
querio que seja archivado o pre-  
sente inquerito.

Quitiba, 7 de Fevereiro 1933.

Humboltho Barbosa Lima  
Procurador da Republica



DATA

Aos 7 dias do mez de Fevereiro de 1933

me foram entregues estes autos; do que, para constar laço este  
termo. - Eu, 1.º Promotor Fiscal Pro.

Em nome do Ministério  
do Acum. e

CONCLUSÃO

Aos 7 dias do mez de fevereiro de 1933

faço estas autos conclusões ao M. Juiz J. L. de S. L.

do que faço este termo. — Eu, J. J. de S. L., sc.

Jur. no impedimento occasional do Sr.  
Juiz, venha. —

Requer-se a fls 49 usque 51, o arquivamento do presente processo.

Tendo em vista, com conhecimento da remoção do signatario do requerimento, desta Secção para a do Esperito Santo, como se inferir do acto legal emanado do Governo Provisorio da Republica, publicado no Diario official de Fevereiro ultimo, arquivado neste Juizo, publicidade essa, não desconhecida pelo Dr. Lindolpho Barbosa Lima.

Em face do exposto, não me é dado permittir, que continue o referido Dr. Lindolpho Barbosa Lima a exercer as funções do cargo de Procurador da Republica, nesta secção e requerer em autos criminaes sujeitos a minha competência, salvo, se estiver para tanto, competentemente autorizado, motivo pelo qual hei por baixar os presentes autos, com instancias ao Sr. Escrivão, para que faça presente ao Dr. Barbosa Lima da existencia

neste juízo, do Diário Oficial a que se refere o presente despacho e atenta do mesmo informaçõ, com relação a auto usação acima alludida, que por ventura tenha, certificando em seguida o cumprimento da presente determinação sem abrir vista dos autos ao requerente que devesa' ser intimado do inteiro teor do presente despacho.

Cumprido, nenhuma conclusão.

Certifica 13/2/1933.

Joaquim Ferreira Lobo

DATA

Aos 15 dias do mez de Fevereiro de 1933

me foram entregues estes autos: do que, para constar faço este

termo. — Eu, Pau Mariano escrivão

escrivão



antes que não dei cumprimento  
aos respeitavel despacho de fls 515.

Que mandem justificar do inteiro teor  
do mesmo despacho o Sm. Sr. Landol-  
pho Barbosa Lima, Procurador Secundo,  
por haver este sido transferido para  
a seccao do Estado do Espirito Santo  
e ter deixado o exercicio do cargo  
a 14 do corrente, conforme officio  
archivado em juiz. de pe do Sr. Sr.

Jun, 20 de Fev. de 1833

Paulo de Sousa  
M. de A. A. M.



53  
M

CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mez de Fev de 1933

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Substit do que faço este termo. — Eu, P. Ant. M. Ant.

Paulo Antonio Suber. 21

Procurador ad-hoc  
o Sr. Hortilio de Araujo  
e determine, que depois  
de feitas o nomeado a  
competente promova-se legal  
sua lha aha vitta para  
os fins legais.

em 21/2/1933

Joaquim T. Fontes Lobo

DATA

Aos 21 dias do mez de fev de 1933

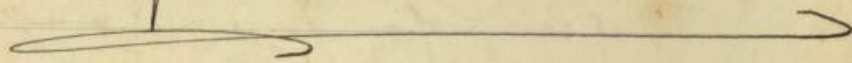
me foram feitos estes autos; do que, para constar faço este termo. — Eu, P. Ant. M. Ant.

Paulo Antonio

Carta que intencio de  
Hestho de Arap para prestar  
a promessa legal; do seu de  
fe!

Em 2 de Março 1873

P. Ant. R. Chiano



10-4  
R3

2871 .+PROMESSA LEGAL-

Aos dois dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e treis, nesta cidade de Curitiba, ás quinze horas, na sala das audiencias deste Juizo, onde presente se achava o Dr. Joaquim Fonseca de Sant'Anna Lebo, Juiz Substituto Federal, commigo Escrivão de seu cargo adiante nomeado e assignado e, sendo ahi, compareceo o Dr. Hostilio Cesar de Souza Araujo, a quem o M.M. Juiz deferio a promessa legal e o encarregou que com boa e sã consciencia, funcionasse no presente processo como Procurador da Republica ad-hoc, sob as penas da Lei. Aceiteo o compromisso, prometteu que bem e fielmente desempenharia as funcções do cargo para o qual fora nomeado, pelo que mandou o Dr. Juiz lavrar o presente que depois de lido e achado conforme, vae assignado. Eu, *P. Ant. P. Ant. Ant. Ant. Ant. Ant. Ant.*

*Joaquim Fonseca de Sant'Anna Lebo*  
*Hostilio Cesar de Souza Araujo*

CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mez de Março de 1933

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Substituto

do que faço este termo. — Eu, Paul M. Ch.

Acut, esser. nh.

Compra-se o despacho de fls 53.

Comitiba 4 de Março de 1933

Joaquim F. L. Lima

DATA

Aos 11 dias do mez de Março de 1933

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este termo. — Eu, Paul M. Ch.

nh.



55  
12

VISTA

Aos h dias do mez de Maio de 1933  
faço estes autos com vista ao Dr. Antônio  
de ~~este~~ termo. — Eu, Antônio

Não havendo base para o  
procedimento criminal  
contra os indicados, como  
bem demonstra o ex-procu-  
rador da Republica nesta  
seccao (fls. 49 v. a 51), requiro  
o arquivamento do presen-  
te inquerito.

Caçubi, 6 de maio de 1933  
Hortilio Cesar de Souza Araújo  
Proc. de Rep. ad hoc



DATA

Aos 6 dias do mez de Maio de 1933

me foram entregues estes autos; do que, para cumprir este  
termo. — Eu, Antônio

João de Sá  
do Paraná, arcum.

CONCLUSÃO

Aos 6 dias do mez de Maio de 1933

faço estas autos conclusos ao M. Juiz

do que faço este termo. — Eu, *Joaquim F. Lantime Lobo*

*Em juízo imperante e occorrendo  
do Juiz, em...*

*Joaquim F. Lantime Lobo*

Segue o requerido no  
cota de \$ 55 ~~...~~ (cinquenta e cinco)

Arhive-se.

Cumulo 1 de Março de 1933

*Joaquim F. Lantime Lobo*

DATA

Aos 7 dias do mez de Maio de 1933

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este

termo. — Eu, *Joaquim F. Lantime Lobo*

*Em juízo imperante e  
ocorrendo do Juiz, o  
em...*

